Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 24 páginas

Sábado, 3 de setembro de 2005 - nº 631 - Ano IX

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PROCESSOS EM ANÁLISE PELA COMISSÃO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EPIVIZ – 25 a 31/08/05

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: CERTIDÃO DE USO E DIRETRIZES DO SOLO
1. Processo: 9.178/05
Nome/Razão Social: ACAN Administração e Participação Ltda
Endereço: Rua João Pires, 207 – Centro
Atividade: Instalação de templo religioso
Situação: Solicitada apresentação de estudo de impacto.

2. Processo: 3.121/05
Nome/Razão Social: Brasilsat Ltda
Endereço: Rua Manoel Gomes La Torre, s/n, Lote 2 – Jardim Colonial - Caetetuba
Atividade: : Instalação de uma estação de rádio base de telefonia celular
Situação: Audiência Pública dia 02/09/2005

3. Processo: 19.165/05
Nome/Razão Social: Tim Celulares SA
Endereço: Rua Das Palmas, Lopte 39,40,41 e 42 – Quadra 28 – Jardim dos Pinheiros
Atividade: : Instalação de uma estação de rádio base de telefonia celular
Situação: Audiência Pública dia 02/09/2005

4. Processo 13.187/05
Nome/Razão Social: MCR Produtos de Laticínios Ltda EPP
Endereço: Estrada dos Pires, 461 – Nova Atibaia
Atividade: Indústria e Comércio de Laticínios em geral
Situação: Em análise

5. Processo : 19.631/05
Nome/Razão Social: Christiane Audi de Paula
Endereço: Rua Monte Verde, 16 – Samambaia Parque Residencial
Atividade: Restaurante
Situação: Em análise

6. Processo : 19.861/05
Nome/Razão Social: Luciano Polo de Camargo
Endereço: Rua J, Lote 14 – Quadro 20- Loteamento Parque Fernão Dias – Bairro Itapetinga
Atividade: Implantação de galpão para indústria
Situação: Em análise

7. Processo : 10.973/05
Nome/Razão Social: Iracene Lopes Baldi
Endereço: Rod.Edgard Maximo Zamboto, km 78 – Gleba C1 – Bairro da Ponte Alta
Atividade: Instalação de indústria de alumínio
Situação: Aprovado

8. Processo : 20.476/05
Nome/Razão Social: Biosphere Ind e Com de Embalagens Ltda EPP
Endereço: Alameda Lucas Nogueira Garcez, 7733 – Bairro Pinheirinho
Atividade: Instalação Indústria e Comércio de Embalagens
Situação: Aprovado

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO

1. Processo 11866/05
Nome: Congregação Cristã no Brasil
Endereço: Rua João Evangelista Chamadoira Lotes 8 e 9 – Quadra C – Jardim Kanimar – Guaxinduva.
Atividade: Construção de um templo religioso.
Situação: **Solicitada a apresentação de estudo de impacto.**

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO DE DESDOBRO

1. Processo 3424/02
Nome: Luigi Leoni
Endereço: Rodovia Fernão Dias – Recreio Estoril
Situação: Em análise.

2. Processo 9142/05
Nome: Marcelo Eduardo Cintra
Endereço: Gleba 3A, Leito da antiga Estrada de ferro Bragantina São Paulo Railway e
Estrada Municipal que vai à Rod. Fernão Dias – Bairro Mato Dentro
Situação: Audiência Pública dia 14/09/05.

3. Processo 9145/05
Nome: Patrícia Maria Cintra
Endereço: Gleba 3C, Estrada Municipal que vai à Rod. Fernão Dias, altura km 34 – Bairro Mato Dentro
Situação: Audiência Pública dia 14/09/05.

4. Processo 9143/05
Nome: Talita Guelpa Alvim
Endereço: Gleba 3B, Estrada Municipal que vai à Rod. Fernão Dias, altura km 34 – Bairro Mato Dentro.
Situação: Audiência Pública dia 14/09/05.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSUNTO: INSCRIÇÃO INICIAL
1. Processo: 14.826/05
Nome/Razão Social: Indústria Mecânica Ruiz Ltda
Endereço: Avenida do Sacramento, 200 – Bairro do Rosário
Atividade: Indústria, comércio e manutenção de máquinas e equipamentos
Situação: Em análise

2. Processo: 18.467/05
Nome/Razão Social: Intercol Ind. Quimica Ltda EPP
Endereço: Estrada Municipal, s/n. sub-lote 5 – Gleba 2B – Rio Abaixo
Atividade: Indústria química e comércio de adesivo à base de PVA, vegetal e cola quente.
Situação: Em análise

ASSUNTO: INSCRIÇÃO INICIAL COM ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

1. Processo: 8.904/04
Nome/Razão Social: MV9 Danceteria Ltda ME
Endereço: Avenida Dr.Joviano Alvim, nº 1.322 - Atibaia Jardim
Atividade: Danceteria com bar, lanchonete, restaurante e choperia.
Situação: Audiência Pública realizada dia 22/08/05

COMISSÃO EPIVIZ
Márcia Cavazana Nogueira
Assessora de Gestão e Controle
01/09/05

Ata da Audiência Pública EPIVIZ

Edital 02/05
Data: 22/09/05
Horário: 9:00 horas
Local: Prédio do Antigo Fórum
Assunto: Processo 8.904/05 – MV9 Danceteria Ltda ME
Instalação de danceteria com bar, lanchonete, restaurante e choperia na Avenida Dr. Joviano Alvim, 1322 - Bairro Atibaia Jardim

Composição da Mesa:
José Luiz Cavallo - Presidente
Cecília M Molina Guimarães – Assistente
Márcia C Nogueira – Secretária

O Sr.José Luiz Cavallo, Diretor do Comércio, iniciou a Audiência Pública referente à, instalação de uma danceteria com bar, lanchonete, restaurante e choperia na Avenida Dr. Joviano Alvim, 1322 no Bairro Atibaia Jardim, sendo que a Comissão de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ concluiu pela necessidade dessa Audiência, uma vez que a abertura do empreendimento pode trazer transtornos à área de entorno.
A seguir o Sr. Erik Von Bülow, representante do empreendimento, deu início à apresentação do mesmo, destinado à promoção de shows e eventos às sextas-feiras e danceteria aos sábados, com horário de funcionamento das 23:00 h às 5:00 h.
A casa é composta por 3 ambientes principais: a entrada, uma praça de alimentação e uma pista de dança. Explanou sobre as reformas executadas no prédio, principalmente com relação ao

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

tratamento acústico para absorção do som. Disse que haverá controle com medições periódicas.
Sobre o estacionamento, para 300 vagas, mencionou que terá manobristas, que estão locando terreno próximo ao prédio, e distribuiu planta do local com as vagas já demarcadas.
Serão contratados 6 funcionários para fazerem a segurança em frente à danceteria como forma de inibir problemas para os clientes e vizinhos.
Haverá geração de empregos diretos (70) e indiretos (50).
Será feita reciclagem de todo material proveniente dos produtos descartáveis utilizados, como latas de alumínio, garrafas de vidro e copos plásticos; bem como será montado posto de arrecadação para a coleta externa, sendo que 50% do valor arrecadado com a venda será destinado para compra de materiais cirúrgicos que serão doados ao Hospital e Maternidade São José (Santa Casa de Atibaia), encerrando assim sua exposição.
O Sr. José Luiz abriu a palavra para perguntas e questionamentos dos presentes, reafirmando a importância da manifestação neste momento.

O Sr. Abdo, morador vizinho ao empreendimento falou da sua preocupação com o som e que já teve muitos problemas anteriormente com outra casa noturna, mas que se o volume ficar dentro do permitido, a vizinhança não vai reclamar.
O Sr. Alberto, que tem comércio de lanches, questionou sobre a segurança externa e o que será feito para minimizar o problema, ao que o Sr. Erik reafirmou a colocação dos seguranças externos, e caso seja necessário, serão acionadas a Guarda Municipal e a Polícia Militar.
O Sr. Célio Orlandelli, Secretário do Desenvolvimento Econômico, disse que o Sr. Abdo tem razão em se preocupar com a altura do som, e por isso a Prefeitura está fazendo todas as exigências necessárias antes da casa abrir, e que o cuidado com a segurança do local deve ser tomado, uma vez que a Guarda Municipal e a Polícia Militar não tem condições de destinar recursos específicos para atender uma demanda exclusiva. O contrato de locação com o proprietário do terreno onde será utilizado como estacionamento também é uma exigência, para garantir assim as condições de acesso seguro. Como Secretário Municipal, tem preocupação com a qualidade que estamos oferecendo aos turistas, pois Atibaia teve um aumento significativo da qualidade das casas noturnas nos últimos cinco anos.
O Sr. José Scalzone, ex-proprietário de casa noturna no mesmo local, falou da importância da cidade possuir uma casa que seja administrada com muita dedicação e responsabilidade, e que por ser uma cidade turística, atrai um grande número de jovens nos finais de semana. Concluiu dizendo que o barulho e a falta de segurança incomodam, mas que não podemos fechar as portas para tudo o que a vida nos oferece e nos faça viver enjaulados.
O Sr. Erik fez algumas considerações: com relação aos sócios, que não são os mesmos constituídos pela sociedade anterior, e que são pessoas competentes e responsáveis.
Quanto ao estacionamento foi projetado por engenheiro do trabalho especializado, e que o contrato ainda não foi firmado porque a empresa não pode arcar com mais essa despesa sem saber se vai poder abrir a casa.
Quanto ao som: foi contratado engenheiro especialista que está fazendo as medições e acompanhando o resultado dos ajustes e reformas realizadas.
Quanto à segurança: é a primeira casa noturna que coloca seguranças externos. Disse que a casa por si só não é a única causadora da insegurança, uma vez que os muros do bairro foram pichados recentemente, o que indica um déficit de segurança no local.
A Sra. Natália Sofia, advogada, argumentou quanto à Segurança Pública, sócios e geração de emprego. Que a Segurança Pública, Polícia Militar e a casa devem interagir para fazer a segurança do local. Quanto aos sócios, não são os mesmos. Houve alteração contratual e não há que se falar dos antigos sócios. Quanto à geração de empregos, sempre é bem-vindo ao município.
O Sr. Belmiro, um dos proprietários, se manifestou dizendo que vai procurar sanar todos os problemas que tiver, e fazer tudo o que a legislação solicitar.
O Sr. Valdenir, consultor de acústica contratado para fazer os estudos, falou da complexidade que é analisar níveis de ruídos, principalmente porque a casa ainda não está funcionando.
O Vereador Dedel disse que tem que ter diversão também na cidade, e que o local não pode ser muito afastado do centro da cidade porque traz mais problemas. Achou o local dessa casa muito bom e é necessário estabelecer normas para o bom funcionamento.
O Sr. Paulo Roberto, Diretor de Serviços, perguntou se vai ser contratado seguro para o estacionamento, e como será tratada a segurança externa do estacionamento para a danceteria e vice-versa.
O Sr. Erik disse que serão colocados seguranças no trajeto e quanto ao seguro já está em negociação uma parceria.
O Sr. Fábio, Diretor de Trânsito, disse que o número de vagas do estacionamento é suficiente e é necessário cuidado com a circulação de pessoas. O Poder Público não tem condições de fazer a segurança de todas as casas noturnas. É tendência a formação de filas duplas de veículo e estacionamento nas calçadas. O problema de trânsito é grande principalmente nos horários e entrada e saída, e que a Polícia Militar terá que interagir.
O Sr. Alberto, segurança que trabalha na noite, sugeriu a criação de um ponto fixo para policiamento na rua, porque a presença da polícia inibe e evita problemas.
Não havendo nada mais a ser destacado, encerrando a Audiência, o Sr. José Luiz Cavallo disse que o processo de Audiência Pública visa também dar publicidade a assuntos de interesse público que estão sendo analisados pela Administração Pública, e que a intenção da Comissão não é abrir ou fechar qualquer estabelecimento, mas sim colher subsídios para uma decisão.

Márcia Cavazana Nogueira
Comissão EPIVIZ

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO
Atibaia: 29 de agosto de 2005

Reclamante: Célio Ricardo da Rocha Salvador
Empresa Reclamada: JD Souza dos Santos EPP "Rhodavias"
Processo n.º 00282/05 de 06/01/2005

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, na rua Alfredo André, n.º 175 Vila Maria Atibaia-SP, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Jd. Souza dos Santos EPP "Rhodavias".
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula 532

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO
Atibaia: 29 de agosto de 2005

Reclamante: Luciana Finholdt Okuyama
Empresa Reclamada: Mecânica Dois Irmãos
Processo n.º 10.527/05 de 27/04/2005

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, na rua Alfredo André, n.º 175 Vila Maria Atibaia-SP, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Mecânica Dois Irmãos.
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula 532

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO
Atibaia: 29 de agosto de 2005

Reclamante: Jacinta Maria dos Santos
Empresa Reclamada: Ramiro Assessoria Negócios e Serviços
Processo n.º 19.559/05 de 08/08/2005

Notificamos a empresa Ramiro Assessoria Negócios e Serviços para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, na rua Alfredo André, n.º 175 Vila Maria Atibaia-SP, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação apresentada por Jacinta Maria dos Santos.
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação acarretará penalidades previstas na lei Federal n.º 8078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor-CPDC).

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula 532

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J.
COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO
Atibaia: 29 de agosto de 2005

Reclamante: Sidinei Amâncio Gregório
Empresa Reclamada: Hospital Novo Atibaia S/A.
Processo n.º 08.604/05 de 05/04/2005

Notificamos Vossa Senhoria para comparecer na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-COMDECON, na rua Alfredo André, n.º 175 Vila Maria Atibaia-SP, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Hospital Novo Atibaia S/A.
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula 532

Drª Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura Municipal de ATIBAIA

Recursos com Resultado no período de 01/08/2005 à 31/08/2005

Placa Notific.	Recurso Resultado
CBI 7222 110102-1	1.01096/05-4 Indeferido
DCH 5868 110856-5	1.01333/05-6 Deferido
CXH 0784 111503-0	1.01420/05-6 Deferido
DIE 0471 110119-6	1.01458/05-3 Indeferido
CPU 3833 111954-0	1.01459/05-0 Deferido
BOB 4999 112785-3	1.01460/05-8 Deferido
BLJ 6006 113038-2	1.01461/05-4 Deferido
CLR 6760 111624-0	1.01462/05-0 Indeferido
CHD 5549 111740-8	1.01463/05-7 Indeferido
DIJ 0232 111914-1	1.01464/05-3 Deferido
CLG 7717 112822-1	1.01465/05-0 Deferido
DFB 0655 112598-2	1.01466/05-6 Indeferido
CYL 0179 110810-7	1.01467/05-2 Deferido
CPV 6953 111207-4	1.01468/05-9 Deferido
BTH 3567 110617-1	1.01469/05-5 Deferido
ELZ 0111 109054-2	1.01470/05-3 Deferido
COK 5710 112616-4	1.01471/05-0 Deferido
BHE 9802 112829-9	1.01472/05-6 Indeferido
CRB 0448 110885-9	1.01473/05-2 Deferido
BVA 3858 111512-0	1.01474/05-9 Indeferido
CMK 7296 111432-8	1.01475/05-5 Deferido
DGQ 5554 112849-3	1.01476/05-1 Deferido
AHS 3651 112858-2	1.01477/05-8 Deferido
CBQ 8757 111852-8	1.01478/05-4 Indeferido
COK 7575 112194-4	1.01479/05-0 Indeferido
CCN 9950 107866-6	1.01480/05-9 Indeferido
DHL 1411 112442-0	1.01481/05-5 Indeferido
BUI 6129 109768-7	1.01482/05-1 Deferido
CFN 9960 111693-2	1.01483/05-8 Deferido
COK 4360 112566-4	1.01484/05-4 Indeferido
CGI 9335 110939-1	1.01485/05-0 Indeferido
DPX 0121 112818-3	1.01486/05-7 Indeferido
CVL 6354 111945-1	1.01487/05-3 Indeferido
BQZ 5910 111382-8	1.01488/05-0 Deferido
DHL 0524 104204-1	1.01489/05-6 Indeferido
DKW 1169 110644-9	1.01490/05-4 Indeferido
DJQ 1554 110803-4	1.01491/05-0 Deferido
CFG 6020 107771-6	1.01492/05-7 Indeferido
DJQ 1554 111972-9	1.01493/05-3 Indeferido
COK 6056 112343-2	1.01494/05-0 Indeferido
AKS 5504 112940-6	1.01495/05-6 Indeferido
DJQ 2054 112357-2	1.01496/05-2 Indeferido
CXI 6418 111561-8	1.01497/05-9 Indeferido
DAU 6900 112057-3	1.01498/05-5 Indeferido
CRO 5564 111251-1	1.01499/05-1 Deferido
CRO 5564 112298-3	1.01500/05-0 Deferido
CHD 4859 110809-3	1.01501/05-6 Deferido
CMD 4767 112189-8	1.01502/05-2 Indeferido
CKS 3948 111458-1	1.01503/05-9 Deferido
CNS 4287 111494-8	1.01504/05-5 Deferido

Poder Executivo

CXH	3018	1.01505/05-1	DGQ	5647	1.01543/05-0	CPU	0468	1.01581/05-0
113104-4		Deferido	114184-8		Deferido	112337-8		Indeferido
DAU	7051	1.01506/05-8	DKW	1025	1.01544/05-7	DJQ	1833	1.01582/05-6
110540-0		Deferido	111434-4		Indeferido	111192-2		Deferido
BNX	9825	1.01507/05-4	LBG	2525	1.01545/05-3	CCZ	2602	1.01583/05-2
110944-8		Deferido	113043-9		Indeferido	113147-8		Deferido
DAU	6826	1.01508/05-0	DNS	7769	1.01546/05-0	DGQ	5311	1.01584/05-9
111773-4		Indeferido	113439-6		Indeferido	114125-2		Deferido
BFR	9121	1.01509/05-7	DNS	7769	1.01547/05-6	DDQ	8226	1.01585/05-5
108976-5		Deferido	112294-0		Indeferido	113641-0		Deferido
DEN	0804	1.01510/05-5	CNC	5267	1.01548/05-2	BSV	9048	1.01587/05-8
112076-0		Deferido	112801-9		Indeferido	112865-5		Deferido
DEX	9830	1.01511/05-1	COK	5716	1.01549/05-9	BSV	9048	1.01588/05-4
111680-0		Indeferido	113389-6		Indeferido	112750-0		Deferido
CGV	5857	1.01512/05-8	DKW	0988	1.01550/05-7	BSV	9048	1.01589/05-0
112066-2		Deferido	113880-4		Indeferido	112685-7		Deferido
CEI	3502	1.01513/05-4	DEN	0009	1.01551/05-3	CDV	4475	1.01590/05-9
112562-1		Deferido	113874-0		Indeferido	112697-0		Deferido
CXH	0059	1.01514/05-0	DFG	8683	1.01552/05-0	CXH	1365	1.01591/05-5
112439-0		Deferido	110708-9		Deferido	114293-3		Indeferido
DIR	2975	1.01515/05-7	CMF	0732	1.01553/05-6	CET	2134	1.01592/05-1
113312-8		Deferido	112576-1		Indeferido	114362-0		Deferido
DRD	7365	1.01516/05-3	DKW	0616	1.01554/05-2	COK	6098	1.01593/05-8
113592-9		Deferido	113009-9		Deferido	113723-9		Indeferido
CHV	9932	1.01517/05-0	CPV	6899	1.01555/05-9	DKW	1191	1.01594/05-4
113303-9		Indeferido	112851-5		Deferido	112314-9		Deferido
CSW	5670	1.01518/05-6	DBA	0745	1.01556/05-5	DKW	1123	1.01595/05-0
113550-3		Indeferido	112687-3		Deferido	113296-2		Indeferido
CLS	6657	1.01519/05-2	CSD	8814	1.01557/05-1	CRI	8056	1.01596/05-7
113253-9		Deferido	112913-9		Indeferido	114410-3		Deferido
CGG	5204	1.01520/05-0	CKS	3056	1.01558/05-8	DME	5012	1.01597/05-3
113624-0		Indeferido	113395-0		Indeferido	111286-4		Deferido
CMU	8187	1.01521/05-7	CKS	3056	1.01559/05-4	DME	5012	1.01598/05-0
113404-3		Deferido	113399-3		Deferido	110862-0		Deferido
CVP	3838	1.01522/05-3	DEE	9163	1.01560/05-2	DQE	6000	1.01599/05-6
110908-1		Deferido	113700-0		Deferido	112475-7		Deferido
DIM	6730	1.01523/05-0	BSD	2148	1.01561/05-9	DDU	4660	1.01600/05-4
113669-0		Indeferido	112988-0		Indeferido	104238-6		Deferido
CBP	5941	1.01524/05-6	DDU	6215	1.01562/05-5	DEX	5427	1.01601/05-0
113219-9		Indeferido	113931-2		Indeferido	112378-5		Deferido
CZG	8831	1.01525/05-2	DGO	5631	1.01563/05-1	COK	7504	1.01604/05-0
112284-3		Deferido	106037-6		Deferido	112627-0		Indeferido
CZG	8831	1.01526/05-9	FAU	9797	1.01564/05-8	CXC	0052	1.01605/05-6
112002-6		Indeferido	114147-3		Indeferido	113753-0		Indeferido
DDU	5603	1.01527/05-5	COK	5462	1.01565/05-4	CHF	2122	1.01609/05-1
111300-3		Deferido	112197-9		Indeferido	114145-7		Deferido
DNQ	5141	1.01528/05-1	CXH	2592	1.01566/05-0	COC	6773	1.01610/05-0
111625-8		Indeferido	113499-0		Deferido	111793-9		Deferido
DJQ	2282	1.01529/05-8	CSN	8508	1.01567/05-7	CSJ	2857	1.01611/05-6
111199-0		Deferido	114077-9		Indeferido	113976-2		Indeferido
CND	4276	1.01530/05-6	CXH	1885	1.01568/05-3	FSC	7000	1.01612/05-2
113228-8		Deferido	113123-0		Deferido	114294-1		Indeferido
DEX	7754	1.01531/05-2	BSI	8714	1.01569/05-0	DDF	3127	1.01613/05-9
112999-6		Indeferido	106769-9		Indeferido	113875-8		Indeferido
DEM	6033	1.01532/05-9	AKP	1858	1.01570/05-8	CBW	1992	1.01614/05-5
111858-7		Deferido	113833-2		Indeferido	113901-0		Deferido
DAU	7685	1.01533/05-5	DDO	0802	1.01571/05-4	DCV	9419	1.01615/05-1
114186-4		Deferido	113282-2		Deferido	110795-0		Deferido
CHS	2671	1.01534/05-1	BHW	6066	1.01572/05-0	DGQ	4981	1.01616/05-8
113485-0		Deferido	113030-7		Deferido	114391-3		Indeferido
CXH	3450	1.01535/05-8	BHW	6066	1.01573/05-7	DXL	1313	1.01617/05-4
114144-9		Indeferido	113029-3		Indeferido	114146-5		Deferido
DFK	0303	1.01536/05-4	DCZ	5661	1.01574/05-3	COK	7032	1.01618/05-0
113933-9		Deferido	114111-2		Deferido	114008-6		Indeferido
CJY	2115	1.01537/05-0	CPA	8707	1.01575/05-0	DCM	8424	1.01619/05-7
113409-4		Deferido	114155-4		Indeferido	107191-2		Deferido
CZN	2639	1.01538/05-7	DJQ	1409	1.01576/05-6	DCM	8424	1.01620/05-5
113662-3		Deferido	110735-6		Deferido	105358-2		Deferido
CTB	2551	1.01539/05-3	CHD	3887	1.01577/05-2	GUE	7257	1.01621/05-1
113681-0		Deferido	113771-9		Indeferido	110781-0		Deferido
GVM	8604	1.01540/05-1	BUV	0773	1.01578/05-9	BJL	2739	1.01622/05-8
112387-4		Deferido	113856-1		Deferido	112093-0		Deferido
DKL	2347	1.01541/05-8	ADW	0358	1.01579/05-5	CCL	9486	1.01623/05-4
110991-0		Deferido	113893-6		Indeferido	112083-2		Indeferido
COK	5032	1.01542/05-4	CZG	9495	1.01580/05-3	CNC	3808	1.01624/05-0
113162-1		Indeferido	112351-3		Deferido	114401-4		Deferido

Poder Executivo

CTE 7134	1.01625/05-7	CWT 9797	1.01664/05-2	BXI 6917	1.01702/05-1
114037-0	Indeferido	107924-7	Indeferido	109198-0	Indeferido
CJX 1429	1.01626/05-3	CPU 8027	1.01665/05-9	DKW 1325	1.01703/05-8
111936-2	Indeferido	111363-1	Indeferido	114300-0	Deferido
BIP 0531	1.01627/05-0	DGQ 4609	1.01666/05-5	BQZ 5470	1.01704/05-4
113930-4	Deferido	110514-0	Deferido	112222-3	Deferido
DAU 7373	1.01628/05-6	BOU 4403	1.01667/05-1	CYA 6765	1.01705/05-0
111174-4	Deferido	113507-4	Indeferido	113929-0	Deferido
DBT 2836	1.01629/05-2	CWT 9797	1.01668/05-8	DJV 9973	1.01706/05-7
111560-0	Indeferido	110574-4	Indeferido	114285-2	Deferido
DAJ 2790	1.01630/05-0	CTK 2520	1.01669/05-4	BSD 3782	1.01707/05-3
111101-9	Indeferido	112130-8	Indeferido	112987-2	Deferido
COK 6721	1.01631/05-7	CRC 7673	1.01670/05-2	CXH 0542	1.01708/05-0
111307-0	Indeferido	114173-2	Indeferido	114202-0	Deferido
CMW 8477	1.01632/05-3	DDU 6450	1.01671/05-9	DKL 7214	1.01709/05-6
114004-3	Deferido	105327-2	Deferido	102005-6	Deferido
DDU 5417	1.01633/05-0	CXH 1140	1.01672/05-5	CBF 3222	1.01710/05-4
110706-2	Indeferido	110736-4	Deferido	113842-1	Deferido
DLV 3608	1.01634/05-6	CXH 1140	1.01673/05-1	DGQ 5258	1.01711/05-0
113438-8	Deferido	110696-1	Deferido	114309-3	Deferido
CHD 6534	1.01635/05-2	CDK 1126	1.01674/05-8	DGQ 5706	1.01712/05-7
110829-8	Indeferido	112517-6	Indeferido	114547-9	Deferido
DDU 5230	1.01636/05-9	DKW 0316	1.01675/05-4	EDI 0132	1.01713/05-3
110005-0	Indeferido	111840-4	Indeferido	112331-9	Indeferido
DHL 1284	1.01637/05-5	COK 3883	1.01676/05-0	CJC 7602	1.01714/05-0
110993-6	Deferido	111829-3	Deferido	114612-2	Indeferido
DHL 1284	1.01638/05-1	CLF 5669	1.01677/05-7	GUZ 1325	1.01715/05-6
111154-0	Deferido	114626-2	Deferido	112547-8	Indeferido
DKW 1062	1.01639/05-8	DJQ 1578	1.01678/05-3	DDU 6142	1.01716/05-2
110876-0	Deferido	113800-6	Deferido	114587-8	Deferido
DDU 5230	1.01640/05-6	CMW 8477	1.01679/05-0	CAA 2333	1.01717/05-9
110755-0	Indeferido	113964-9	Deferido	104837-6	Deferido
DDU 5230	1.01641/05-2	BSO 2539	1.01680/05-8	CAA 2333	1.01718/05-5
109128-0	Deferido	114574-6	Deferido	104650-0	Deferido
DHL 1375	1.01642/05-9	CHC 3698	1.01681/05-4	CCK 6143	1.01719/05-1
111232-5	Deferido	113278-4	Indeferido	114176-7	Deferido
COK 4625	1.01643/05-5	DFB 0731	1.01682/05-0	BIT 1456	1.01720/05-0
114229-1	Deferido	114589-4	Indeferido	113033-1	Deferido
CID 6494	1.01644/05-1	DKX 9648	1.01683/05-7	CSF 1077	1.01721/05-6
113936-3	Indeferido	114552-5	Deferido	113846-4	Indeferido
DEX 9501	1.01646/05-4	COK 4625	1.01684/05-3	CLS 5403	1.01722/05-2
111921-4	Indeferido	114263-1	Deferido	112590-7	Deferido
CWO 5145	1.01647/05-0	BSS 9399	1.01685/05-0	DLQ 1225	1.01723/05-9
112064-6	Indeferido	113620-8	Deferido	112537-0	Deferido
COK 6949	1.01648/05-7	DEB 4198	1.01686/05-6	BPL 6473	1.01724/05-5
112213-4	Indeferido	111790-4	Deferido	113008-0	Indeferido
GUZ 1325	1.01649/05-3	DJQ 1857	1.01687/05-2	DEN 1464	1.01725/05-1
111657-6	Indeferido	112311-4	Deferido	114504-5	Deferido
DKW 1088	1.01650/05-1	DNZ 8618	1.01688/05-9	DAU 7092	1.01726/05-8
111377-1	Indeferido	114565-7	Deferido	113532-5	Deferido
CXH 2112	1.01651/05-8	DJQ 2060	1.01689/05-5	FIO 0490	1.01727/05-4
114117-1	Indeferido	112204-5	Deferido	114324-7	Deferido
DJQ 1222	1.01652/05-4	DDU 6336	1.01690/05-3	DKX 5040	1.01728/05-0
111094-2	Deferido	114579-7	Deferido	114199-6	Deferido
DJQ 0908	1.01653/05-0	COM 6776	1.01691/05-0	DOM 2671	1.01729/05-7
114500-2	Indeferido	111812-9	Indeferido	113313-6	Deferido
CEJ 2890	1.01654/05-7	CDJ 2378	1.01692/05-6	DKW 0383	1.01730/05-5
110334-2	Indeferido	114594-0	Indeferido	113750-6	Deferido
CXH 1982	1.01655/05-3	DBD 2555	1.01693/05-2	KDB 4523	1.01731/05-1
110363-6	Deferido	111211-2	Deferido	110407-1	Deferido
DBO 1433	1.01656/05-0	BYF 5350	1.01694/05-9	BSD 3966	1.01732/05-8
112112-0	Indeferido	112069-7	Deferido	114596-7	Deferido
BIP 1568	1.01657/05-6	DDT 9686	1.01695/05-5	CXH 1414	1.01733/05-4
113885-5	Deferido	111788-2	Indeferido	114854-0	Indeferido
DEX 6640	1.01658/05-2	ADF 8944	1.01696/05-1	BYA 5392	1.01734/05-0
114002-7	Deferido	111726-2	Indeferido	114863-0	Indeferido
CSD 8472	1.01659/05-9	DKL 6825	1.01697/05-8	BON 7576	1.01735/05-7
113287-3	Deferido	112115-4	Indeferido	113660-7	Deferido
DPP 4807	1.01660/05-7	DEZ 9798	1.01698/05-4	DJQ 0923	1.01736/05-3
114444-8	Deferido	111676-2	Indeferido	110957-0	Deferido
CHY 4338	1.01661/05-3	DGQ 4547	1.01699/05-0	COK 6674	1.01737/05-0
111720-3	Indeferido	111670-3	Indeferido	114138-4	Indeferido
DHT 5010	1.01662/05-0	DDT 9686	1.01700/05-9	DAI 0709	1.01738/05-6
113286-5	Deferido	112915-5	Indeferido	111718-1	Indeferido
BUR 7876	1.01663/05-6	BXI 6917	1.01701/05-5	DDU 5063	1.01739/05-2
112363-7	Deferido	110983-9	Indeferido	114708-0	Indeferido

Poder Executivo

COK 4844	1.01740/05-0	CXH 0098	1.01778/05-8	COK 4625	1.01816/05-7
111904-4	Deferido	115338-2	Indeferido	112825-6	Indeferido
DGQ 5533	1.01741/05-7	DET 4218	1.01779/05-4	DAU 6998	1.01817/05-3
114658-0	Deferido	115151-7	Indeferido	115456-7	Indeferido
BZE 6091	1.01742/05-3	BOG 6923	1.01780/05-2	CSE 7644	1.01818/05-0
113862-6	Indeferido	101418-8	Indeferido	114811-7	Indeferido
AFA 3892	1.01743/05-0	BOG 6923	1.01781/05-9	DFB 0778	1.01819/05-6
106093-7	Deferido	103316-6	Indeferido	111973-7	Indeferido
CZV 6742	1.01744/05-6	BOG 6923	1.01782/05-5	CII 3110	1.01820/05-4
110966-9	Deferido	104412-5	Indeferido	113721-2	Indeferido
CVY 5796	1.01745/05-2	BOG 6923	1.01783/05-1	CII 3110	1.01821/05-0
111227-9	Deferido	106446-0	Indeferido	112509-5	Indeferido
DLQ 1642	1.01746/05-9	BIP 7277	1.01784/05-8	COK 6617	1.01822/05-7
115072-3	Indeferido	115348-0	Indeferido	114616-5	Indeferido
CJD 8829	1.01747/05-5	BKE 5879	1.01785/05-4	CHD 6023	1.01823/05-3
115041-3	Indeferido	113676-3	Indeferido	114089-2	Deferido
BOQ 6468	1.01748/05-1	BJI 7787	1.01786/05-0	JMA 4259	1.01824/05-0
114913-0	Deferido	111600-2	Indeferido	113879-0	Indeferido
DJQ 1369	1.01749/05-8	DJQ 0981	1.01787/05-7	DIZ 6230	1.01825/05-6
115127-4	Deferido	115252-1	Indeferido	115176-2	Indeferido
DMH 1057	1.01750/05-6	DLQ 1348	1.01788/05-3	BIP 2057	1.01826/05-2
114607-6	Indeferido	114092-2	Indeferido	113496-5	Deferido
CGM 9481	1.01751/05-2	BVQ 9823	1.01789/05-0	BQZ 5862	1.01827/05-9
114873-7	Indeferido	114001-9	Deferido	114278-0	Indeferido
CXH 0511	1.01752/05-9	DJQ 0918	1.01790/05-8	CDT 0901	1.01828/05-5
115101-0	Deferido	110598-1	Indeferido	115420-6	Indeferido
DDU 4813	1.01753/05-5	CXH 3150	1.01791/05-4	JZF 1382	1.01829/05-1
113004-8	Deferido	100387-9	Indeferido	115226-2	Indeferido
COK 3835	1.01754/05-1	CMW 8477	1.01792/05-0	CDK 1255	1.01830/05-0
115119-3	Indeferido	114346-8	Deferido	115376-5	Indeferido
BUM 9364	1.01755/05-8	CMW 8477	1.01793/05-7	DEC 3373	1.01849/05-2
114649-1	Indeferido	114271-2	Deferido	114694-7	Deferido
DEX 5315	1.01756/05-4	LCU 4316	1.01794/05-3	DNZ 8395	1.01941/05-6
114731-5	Indeferido	113905-3	Deferido	114581-9	Deferido
DEX 5315	1.01757/05-0	FPR 6008	1.01795/05-0	BUL 4845	1.01945/05-1
115277-7	Indeferido	113387-0	Deferido	115481-8	Deferido
CSR 9383	1.01758/05-7	CZB 3512	1.01796/05-6	DLQ 0400	1.01951/05-1
114956-3	Indeferido	113160-5	Indeferido	115822-8	Deferido
CNS 1247	1.01759/05-3	DLQ 1578	1.01797/05-2	DAU 7284	1.01952/05-8
113120-6	Deferido	114209-7	Deferido	114631-9	Deferido
CPQ 0007	1.01760/05-1	DFB 1197	1.01798/05-9		
113944-4	Indeferido	113963-0	Indeferido		
DBY 2405	1.01761/05-8	DFB 1197	1.01799/05-5		
112712-8	Deferido	115378-1	Indeferido		
COK 3970	1.01762/05-4	BVN 5236	1.01800/05-3		
112559-1	Indeferido	112544-3	Indeferido		
DEX 6778	1.01763/05-0	BSD 2034	1.01801/05-0		
115416-8	Indeferido	112737-3	Deferido		
DDQ 8122	1.01764/05-7	GKX 7895	1.01802/05-6		
114537-1	Deferido	110266-4	Deferido		
DAU 7873	1.01765/05-3	CDT 2475	1.01803/05-2		
112508-7	Indeferido	113962-2	Deferido		
DNZ 8564	1.01766/05-0	GKX 7895	1.01804/05-9		
115097-9	Deferido	108835-1	Deferido		
CZV 5014	1.01767/05-6	GKX 7895	1.01805/05-5		
112405-6	Deferido	109961-2	Deferido		
BOH 2887	1.01768/05-2	CDK 2290	1.01806/05-1		
115436-2	Indeferido	110987-1	Indeferido		
DKW 0362	1.01769/05-9	DGQ 5294	1.01807/05-8		
114652-1	Indeferido	109950-7	Deferido		
BIU 1535	1.01770/05-7	DGQ 5294	1.01808/05-4		
114655-6	Deferido	114673-4	Deferido		
BQZ 6757	1.01771/05-3	DGQ 5294	1.01809/05-0		
115099-5	Deferido	106950-0	Deferido		
COK 5716	1.01772/05-0	BYG 8817	1.01810/05-9		
114982-2	Indeferido	113257-1	Deferido		
BRG 9136	1.01773/05-6	CHD 3956	1.01811/05-5		
114719-6	Deferido	113431-0	Indeferido		
CKJ 0585	1.01774/05-2	DAU 8260	1.01812/05-1		
114680-7	Deferido	115198-3	Deferido		
CVR 3978	1.01775/05-9	DKD 3220	1.01813/05-8		
112658-0	Indeferido	109277-4	Deferido		
DJQ 1937	1.01776/05-5	BMD 9707	1.01814/05-4		
114163-5	Indeferido	114912-1	Deferido		
CSV 3025	1.01777/05-1	CXS 2308	1.01815/05-0		
114833-8	Indeferido	113512-0	Deferido		

Prefeitura da Estância de Atibaia

Audiência Pública

(Publicações na Imprensa Oficial de Atibaia em 20/08/05, 24/08/05 e 27/08/05)

Comissão Especial de Licitações

Assunto: Concessão onerosa da exploração do serviço de transporte coletivo, urbano e rural, por meio de ônibus.

André: Boa tarde senhoras e senhores, eu gostaria de agradecer a presença de todos que atenderam ao convite da Prefeitura para participarem desta Audiência Pública, gostaria de agradecer ao Sr. Roberto Rolli, Secretário de Planejamento e Finanças, ao Sr. Mario Inui, Secretário de Agricultura, gostaria de agradecer ao Sr. Takao Ono, Presidente da Câmara Municipal de Atibaia, e gostaria também de agradecer a presença dos membros da Comissão Especial de Licitação nomeada pela portaria dois mil quatrocentos e vinte e dois, de sete de abril de dois mil e cinco, o Sr. Pedro Ambrosio Netto, Secretário de Administração e Presidente da Comissão, a Dra. Marianna Antunes da Costa Leite, Secretária de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, o Sr. José Carlos Croth, Chefe de Gabinete, Sr. Fabio José de Oliveira Magro,

Poder Executivo

Secretário da Segurança Pública, Sra Elaine Fontana de Leite Soares, Licitadora, Sra. Rita de Cássia Gonçalves Martins, Coordenadora do Departamento de Finanças e Orçamento, Sra. Márcia Helena Ruttul Aguirra, Coordenadora do Departamento de Planejamento, Sra. Dinalva Ferreira Pedrosa e Silva, Chefe do Setor de Cadastro, Sr. Carlos Henrique Ferro, Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário.
Dando início aos trabalhos de hoje, eu gostaria de expor quais seriam os objetivos desta audiência pública, os objetivos da audiência são, recolher subsídios ou informações para tomada de decisões, facilitar o encaminhamento de pleitos, sugestões e opiniões, identificar os aspectos relevantes do objeto da audiência e dar publicidade a assuntos de interesse público.
A direção dos trabalhos, a composição da mesa, tem o expositor, que fará a apresentação do assunto e resposta a questionamento, o moderador, direção e orientação dos trabalhos, secretário, auxiliar na infra-estrutura da audiência.
Os expositores serão o Sr. Pedro Ambrosio Netto, Secretário de Administração e Presidente da Comissão de Licitação Especial, e a Dra. Marianne Antunes da Costa Leite, Secretária de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, o moderador será o Sr. André Luís Pacheco Ferreira, Assessor de Gestão e Controle da Secretaria de Administração e a secretária será a Sra. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva, Chefe do Setor de Cadastro e Fornecedores.
A seqüência dos trabalhos da audiência pública será a seguinte, primeira parte será a apresentação do histórico de editais e impugnações, a segunda parte será a apresentação do projeto do edital pelos expositores, o tempo máximo de cada apresentação será de vinte minutos, eu gostaria de observar que nesta fase de apresentação não serão permitidos apartes, a terceira fase será a fase de perguntas e respostas, as perguntas deverão ser feitas de viva voz por inscrição prévia, vai ser passada uma lista, as pessoas que tiverem interesse em fazer alguma pergunta se inscrevam e depois elas vão ser chamadas. Cada pergunta terá uma duração máxima de formulação de dois minutos e o tempo de resposta de cinco minutos, bom dando seqüência aos trabalhos eu gostaria de passar a palavra ao Sr. Pedro Ambrosio.
Pedro: Boa tarde a todos, inicialmente convido a Dinalva a fazer parte da mesa para secretariar os trabalhos, para distribuir as fichas de perguntas e em seguida justificar a ausência do nosso Prefeito, Beto Tricoli, ele deixou um abraço para todos mas infelizmente por motivo de ter agendado anteriormente outro compromisso em São Paulo, ou seja, com os Prefeitos de várias cidades, estão numa campanha para marcha dos Prefeitos, e já era uma agenda definida, ele não pode abortar essa agenda para estar presente conosco hoje, deseja um abraço para todos nós. Agradecer a presença de todos que compareceram a esta audiência, e eu vou fazer um breve relato do que foi esse histórico dos oito anos de contrato emergencial, não tem muita novidade mas, a finalidade é mais para clarear na mente de cada um toda essa história.
Em 30 de Agosto de 2005, abrimos os trabalhos desta Audiência Pública, por exigência da Lei oito meia meia meia que trata de Licitações Públicas e mais especificamente em seu artigo trinta e nove que diz "Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a cem vezes o limite previsto no artigo vinte e três, inciso I, alínea *c* desta Lei, o processo licitatório será iniciado, obrigatoriamente, com uma audiência pública concedida pela autoridade responsável com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a publicação do edital, e divulgada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização, pelos mesmos meios previstos para a publicidade da licitação, à qual terão acesso e direito à todas as informações pertinentes e a se manifestar todos os interessados.
Passamos a fazer um breve histórico do que foi esse período de contrato emergencial.
Em janeiro de noventa e oito, final do prazo da concessão dos serviços de transporte coletivo no Município, até então realizado pela Viação Riacho Grande Ltda.. Denúncia posteriormente do contrato pelo então Prefeito Sr. Pedro Maturana. Contrato emergencial firmado com a Viação Atibaia São Paulo, em fevereiro de noventa e oito, sem licitação. Promulgação da Lei Complementar Municipal duzentos e cinqüenta e quatro barra noventa e oito. Aberta a Concorrência Pública número zero cinco barra noventa e oito para a concessão dos serviços de transporte coletivo em vinte e quatro de setembro de noventa e oito. Em razão de impugnações apresentadas junto à Prefeitura e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a mencionada licitação foi anulada pelo ex. Prefeito Pedro Maturana em dezoito de setembro de noventa e oito. Posteriormente promulgação da Lei Complementar Municipal trezentos e seis barra noventa e nove em dezembro de noventa e nove. Aberta nova Concorrência Pública zero um, zero zero para a concessão dos serviços de transporte coletivo em dezessete de abril de dois mil. Licitação foi suspensa por liminar concedida pela terceira Vara Judicial de Atibaia, nos autos do Processo número nove quatro quatro barra zero zero, atendendo à determinações do Tribunal de Contas para alterações a serem realizadas no edital, o ex. Prefeito Pedro Maturana revoga nesse momento a Concorrência número zero um, zero zero em trinta de junho de dois mil.
Aberta nova Concorrência zero quatro, zero zero, para a concessão dos serviços de transporte coletivo, em doze de setembro de dois mil. Novamente liminares judiciais foram concedidas pelas primeira e segunda Varas de Atibaia suspenderam o curso da licitação. O Tribunal de Justiça de São Paulo suspendeu, por sua vez, os efeitos destas liminares. Novas liminares, então, foram obtidas junto às segunda e terceira Varas Judiciais de Atibaia, também suspensas em seus efeitos pelo Tribunal de Justiça. Uma decisão da quarta Vara Judicial de Atibaia anulou o edital da Concorrência zero quatro, zero zero em onze de setembro de dois mil.
Em janeiro de dois mil e um, assumindo a Prefeitura para o mandato dois mil e um, dois mil e quatro, o Prefeito eleito Beto Tricoli encontrou já uma situação de fato consolidada, naquele momento, era bastante difícil compreender todo o ocorrido, todos os fatos e as conseqüências decorrentes da situação emergencial que já perdurava há quase dois anos. Posteriormente cancelamento da Concorrência zero quatro, zero zero, já anulada por decisão judicial, o que foi feito através do Decreto três nove três quatro de fevereiro de dois mil e um. Em junho de dois mil e um, no dia dezoito, encaminhado à Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar número onze barra um, que dispunha sobre o Sistema Municipal de Transporte Público e pretendia a revogação da Lei Complementar trezentos e seis barra nove nove. Em cinco do onze de dois mil e um, encaminhado à Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar número vinte e dois barra zero um, com o mesmo objetivo do Projeto de Lei Complementar onze barra zero um. O Projeto foi rejeitado pela Câmara Municipal, em dezembro de dois mil e um, por dez votos a cinco. Prevaleceu, então, como prevalece até hoje, a redação da Lei Complementar trezentos e seis barra noventa e nove.
Agradecer também a presença do nosso superintendente do SAAE Sr. Gravina, que muito nos honra a sua presença e os representantes dos vereadores que estão aqui neste momento.
Aberta nova Concorrência Pública número zero sete barra dois para a concessão dos serviços de transporte coletivo, urbano e rural, de passageiros no Município de Atibaia. Com a intenção de possibilitar a participação da sociedade local na elaboração do projeto, bem como para atender à exigência legal, foi realizada no mês de maio de dois mil e dois, uma audiência pública em que diversos aspectos de interesse da população que faz uso dos serviços de transportes coletivos foram ouvidos e incluídos no novo edital. Inicialmente a data de abertura dos envelopes referentes à Concorrência número zero sete barra dois foi fixada para doze de setembro de dois mil e dois. Foram apresentadas impugnações ao edital, bem como pedido de esclarecimentos pela empresa Viação Santo Ignácio Ltda. Realizou-se, então uma re-ratificação que alterou alguns itens do edital e remarcou a abertura dos envelopes para dezembro de dois mil e dois. Novo pedido de esclarecimentos foi apresentado pela empresa Viação Atibaia São Paulo Ltda. e logo após uma impugnação foi protocolada pela empresa Viação Santo Ignácio Ltda. A impugnação foi rejeitada pela Comissão Especial de Licitação. Posteriormente o certame foi suspenso por determinação do Tribunal de Contas em razão de representações formuladas pelas empresas Transalegre Transportes e Turismo, e Santa Branca Transportes. E assim foram se sucedendo as impugnações e mandados de segurança contra o edital da Concorrência número zero sete barra dois. Todas as vezes que eram fixadas datas para abertura dos envelopes de propostas das licitantes interessadas, surgiam liminares judiciais e determinações do Tribunal de Contas para que fossem suspensos os trabalhos.
É de vital importância ressaltar que em nenhum desses Mandados de Segurança a decisão liminar foi mantida pelas sentenças prolatadas nos

Poder Executivo

diversos processos judiciais que tramitaram em diferentes Varas da Comarca de Atibaia.
Da mesma forma, foram apresentadas ao Tribunal de Contas varias representações, a primeira delas pela Empresa Transalegre Transportes de Turismo, posteriormente Cléber Stevens Gerage, Santa Branca Transportes Ltda., Empresa Viação Santo Ignácio Ltda.,- Empresa TCI Transporte Coletivo de Itatiba Ltda., Empresa Rápido Serrano Viação Ltda., Empresa Asa Delta Transportes Ltda., Empresa Rápido Serrano Ltda., Empresa Rápido Serra Dourada Ltda. e Viação Santo Ignácio.
Em vinte e seis de agosto de dois mil e quatro, o Prefeito Beto Tricoli, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal, firmou um Termo de Ajustamento com o Ministério Público. Inicialmente, fez publicar no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação (O Estado de São Paulo) um comunicado às empresas interessadas em participar de uma seleção de propostas para contratação emergencial. Como resultado destas publicações, algumas empresas se apresentaram para o Cadastro e foram convocadas a participarem do procedimento de seleção da proposta. Em dezessete de setembro de dois mil e quatro foram encaminhadas correspondências às cinco empresas que haviam inicialmente se cadastrado, informando sobre a data da visita técnica e as condições mínimas para participação na seleção de propostas. Apresentaram-se na data aprazada quatro das cinco empresas convocadas, e as propostas foram assim delineadas:
Viação Santa Cruz, apresentando, oferecendo uma frota de cinqüenta e um veículos, propondo uma tarifa de um e oitenta, pedindo quinze dias de prazo. Viação Atibaia São Paulo uma frota oferecida de setenta e quatro veículos, para uma tarifa de um e cinqüenta, para assumir os trabalhos de imediato. Viação Imigrantes, oferecendo uma frota de sessenta veículos, a mesma tarifa um e cinqüenta, também para assumir de imediato. E a Arclan, hoje aqui representada, oferecendo uma frota de setenta e cinco veículos, para uma tarifa de um e sessenta com prazo de trinta dias para assumir os serviços.
A empresa que apresentou melhor proposta foi a Viação Atibaia São Paulo, e a contratação dela decorrente, Contrato Administrativo duzentos e quatro barra zero quatro, foi feita da forma mais ampla e transparente possível em face da situação.
Foi feita uma segunda contratação emergencial, Contrato Administrativo cinqüenta e cinco, zero cinco, nos mesmos moldes, resultando na contratação da Viação Atibaia São Paulo, em razão de ter apresentado a melhor proposta, ou seja, idade dos veículos, dez, ano noventa e sete, trinta e cinco noventa e oito, quatorze dois mil e dois e quinze dois mil e quatro. E Arclan, setenta e cinco veículos, vinte noventa e um, vinte noventa e dois, doze veículos ano noventa e três, dez ano noventa e cinco, treze ano noventa e seis. A Viação Atibaia assumiria os serviços de imediato e a Arclan pedia um prazo de trinta dias para a assunção dos serviços. A tarifa até então definida na época foi um e setenta e cinco proposta pela Viação Atibaia, e a Viação Arclan dois reais.
Paralelamente a esta contratação, o Prefeito Beto Tricoli, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal, observou todos os demais itens do Termo de Ajustamento firmado com o Ministério Público. Portanto, em dois mil e um, quando assumiu a Prefeitura, o Prefeito Beto Tricoli suspendeu o procedimento em andamento e determinou novos estudos e elaboração de um novo edital. Em dois mil e dois, finalmente publicou, efetivamente, o primeiro edital de sua gestão. A partir desse momento, setembro de dois mil e dois, começaram as impugnações e as ações protelatórias contra o edital. De dois mil e dois a dois mil e quatro foram marcadas oito datas para a abertura dos envelopes no certame, ou seja, dias doze de setembro, vinte e cinco de outubro, doze do oito de dois mil e três, vinte e nove do doze, trinta de janeiro de dois mil e quatro, dezesseis do três de dois mil e quatro, e vinte e dois do seis e posteriormente seis do sete.
Após a assinatura do Termo de Ajustamento foi publicado o último edital. Próximo à data fixada para a abertura dos envelopes, vinte e três de maio de dois mil e cinco, começaram a ser apresentados pedidos de esclarecimentos por algumas empresas. Houve, ainda, uma impugnação administrativa, julgada improcedente pela Comissão Especial de Licitação e também, um mandado de segurança apresentado pela empresa Viação Imigrantes, o qual não obteve liminar para suspensão do procedimento licitatório. Finalmente em vinte e três de maio de dois mil e cinco foram abertos os envelopes de documentação das duas empresas participantes, Empresa Urbana Santo André e Viação Atibaia São Paulo, ambas aqui representadas, foram, inicialmente, inabilitadas. Concedidos os prazos para recursos e contra-recursos previstos na Lei oito meia meia meia, a Comissão preparava-se para julgá-los, finalmente, quando foi concedida liminar que determinou a suspensão do certame, já na fase final do procedimento. Ainda que as ordens contidas na liminar fossem para a Municipalidade, em sua maioria, e não tivesse sido a mesma cientificada de que deveria cumprí-las, por cautela e para evitar maiores transtornos futuros, a licitação foi suspensa sem ter obtido uma conclusão.
Vale ressaltar que temos ainda considerações a fazer a respeito do andamento atual do processo e a nossa Secretária de Assuntos Jurídicos Dra. Marianne dará seqüência a esta apresentação e a esta fala, para passar a segunda fase dos trabalhos, só lembrando aos presentes, precisamos que todos presentes assinem a lista de presença fixada na sala ao lado, muito obrigado.
Marianne: Boa tarde meu nome é Marianne, eu sou Secretária de Assuntos Jurídicos, eu vou apresentar inicialmente o edital da Concorrência zero sete, zero dois, que era o edital, esse último edital que foi aberto em, em abril ou maio, então os aspectos principais do edital da Concorrência zero sete, zero dois, era uma Concorrência do tipo melhor proposta técnica com preço fixado no edital, conforme autoriza a Lei Federal oito nove oito sete, está errado ali, está zero cinco, é nove três, oito, nove, é a Lei de Concessões. O objetivo da licitação era a concessão onerosa dos serviços públicos de transporte coletivo no Município, por dez anos, no valor total estimado do contrato de cento e cinco milhões de reais, considerando a média mensal de quinhentos mil passageiros pagantes e a tarifa em vigor de um e setenta e cinco. O valor da outorga tava fixado em dois milhões e sessenta mil reais a serem pagos pela empresa vencedora e revertidos para o próprio Sistema Municipal de Transporte. A outorga poderia ser quitada em até dois anos após a assinatura do contrato, podendo ser saldada de forma parcelada, semestralmente. A outorga onerosa é uma iniciativa do atual governo, sendo que anteriormente a concessão era gratuita, ou seja, a empresa vencedora da licitação não pagava nada para o município em troca da autorização para prestar os serviços de transporte coletivo. As parcelas referentes à outorga deveriam ser quitadas preferencialmente através de ordens de atualização do sistema de transporte, ou através de crédito pecuniário. As ordens de atualização do sistema consistiriam em projetos de modernização visando o interesse público e a atualidade dos serviços, como projetos eletrônicos, catraca eletrônica, pontos de embarque e desembarque, serviço zero oitocentos e outras melhorias determinadas pela Prefeitura. Ainda em até cento e oitenta dias após a assinatura do contrato a empresa vencedora deveria instalar no Município uma garagem conforme especificações contidas no edital.
A frota principal estabelecida como parâmetro para a concessão, consistia em sessenta e quatro veículos da frota principal, sete veículos de reserva e um veículo tipo van adaptado para transporte gratuito de portadores de necessidades especiais, com espaço para cadeiras de rodas, sistema especial de cintos de segurança, mecanismos de embarque e desembarque e uma cadeira de rodas disponível para os passageiros. Poderiam participar da Concorrência as empresas que atendessem às condições mínimas de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, especificados no edital e determinados pela Lei de Licitações. A classificação das empresas habilitadas, seria obtida através da aplicação de três quesitos. Quesito um era o quesito técnico e compreendia a condição da frota, ou seja a idade dos veículos, e a disponibilidade da frota, que é o prazo para o início efetivo dos serviços. O quesito dois era a certificação ISO 9000 que diz respeito à gestão de qualidade. E o quesito três a certificação ISO 14000 que diz respeito à gestão ambiental. A fórmula a ser aplicada para classificação das empresas seria então essa fórmula apresentada, os pontos de técnica com peso seis, os pontos do ISO 9000 com peso dois e os pontos do ISO 14000 com peso dois, tudo isso dividido por dez. Em caso de empate entre as empresas classificadas, deveria ser realizado sorteio público. E após então a fase de habilitação, já na fase de análise de recursos a quinta Vara Judicial deu uma decisão liminar numa ação civil pública, suspendendo o edital da Concorrência zero sete, zero dois determinando abertura de nova licitação com o mesmo edital, excluindo o ISO 1400 da fórmula de classificação, e mantendo-se a determinação

Poder Executivo

para que a empresa vencedora obtenha esse certificado em até um ano após a assinatura do contrato. Esse edital novo ainda deveria ser submetido à análise e aprovação do Tribunal de Contas do Estado. Porém através de sentença da primeira Vara Judicial da Comarca de Atibaia um mandado de segurança que a Viação Imigrantes entrou contra a Prefeitura o edital da Concorrência zero sete, zero dois foi anulado, tendo o MM Juiz considerado ilegais as cláusulas que dizem respeito a: utilização do tipo de licitação melhor proposta técnica com preço fixado no edital, pontuação das empresas por Certificação de Qualidade ISO 9000 e a restrição à participação de empresas do mesmo grupo econômico, então atualmente a Prefeitura tem uma ordem da Quinta Vara pra usar um determinado edital, e tem uma ordem da Primeira Vara dizendo que esse mesmo edital é ilegal, então nós ingressamos com todos os recursos que cabiam e, estamos aguardando alguma decisão até lá, nós estamos trabalhando em cima de um novo edital, mas agora a gente partindo do zero porque não pode ser usado o critério de técnica, então até que a gente tenha decisões nos recursos judiciais, ou a gente elabore um novo edital que demanda tempo e planejamento, o edital está suspenso. Essa é a situação atual.

André: Gostaria de agradecer ao Sr. Pedro e a Dra. Marianne pelos esclarecimentos, e passaremos agora para as fases de perguntas e respostas, as pessoas interessadas em fazer perguntas deverão se dirigir ao microfone aqui na frente, deverão identificar-se e falar a sua pergunta para que ela possa ficar registrada na Ata da Assembléia. Nós passamos inicialmente uma lista de inscrição para as pessoas que tivessem interessadas em fazer alguma pergunta e tivemos quatro inscrições. A primeira pessoa é o Sr, Tomas Castilho, por favor aqui no microfone.

Tomas: Bom é, eu queria pedir desculpa primeiro porque eu não tenho jeito assim com essa parte de audiência, eu sou só um usuário da viação, do transporte público, então eu vim aqui para saber o que acontece, então desculpa se eu falar alguma coisa fora do termo técnico assim porque eu não conheço mesmo, mas assim duas perguntas que eu queria fazer, primeiro o horário que está sendo feito essa audiência porque eu acho que é um horário que a maioria dos usuários não pode estar participando que é um horário que, eu acredito um horário meio ruim, mas isso aí, queria que vocês me explicassem da possibilidade de fazer um horário que tenha, que possa participar mais, e outro que eu vi assim que eu estava percebendo pelo que estão apresentando no edital as tarifas já são fixadas pelo edital assim e já são, já são determinadas e as empresas também já oferecem o preço da tarifa, e assim o preço da tarifa acho que é um preço bem alto assim eu queria saber se não tem algum mecanismo de fazer com que essa tarifa seja mais, assim que seja, que esteja mais viável ao alcance financeiro da população, por que por exemplo, eu moro no Cerejeiras, pra mim pegar o ônibus eu fico cinco minutos no ônibus e tenho que pagar um e setenta e cinco assim, em São Paulo, porque eu estudo lá em São Paulo a gente paga dois reais a gente fica uma hora e meia, assim eu queria saber se vocês podem explicar isso pra mim porque é algo que eu vejo como estranho assim, que eu acho que teria uma possibilidade de poder ter um alcance de facilitar mais o acesso da tarifa para a população, e acho que é basicamente isso, assim explicar essa parte da tarifa que pra mim é uma coisa que é mais viável assim é o que eu vivo mais o dia a dia né, agora essa parte jurídica assim eu não entendo muito, é mais isso assim.

Marianne: O horário da audiência pública foi escolhido mesmo porque essa é uma audiência bem técnica, bem jurídica, porque o atual momento pedia isso, posteriormente vão ter novas audiências e provavelmente em horário mais acessível à população, a segunda pergunta é com relação a tarifa né, essa é uma tarifa que ela resulta de um estudo, tem todo o custo do serviço de transporte coletivo e ele é apurado através de uma planilha de custos, então tem o custo dos funcionários, o custo de combustível de óleo de toda a manutenção da empresa, a empresa pediu um reajuste bem maior do que esse, na verdade isso foi concedido, por que se fez uma análise das cidades da região do mesmo porte e se chegou a conclusão que essa era uma tarifa viável para o porte do município, que é utilizado na região por cidades do mesmo porte. Uma pergunta foi feita da platéia e não pôde ser gravada.

Marianne: Então talvez tenha, se a gente tiver que mudar o edital talvez a gente tenha que criar algum outro mecanismo, talvez preço mais baixo de tarifa, eu não sei, agente vai estar estudando tudo isso por causa da situação jurídica, tá bom

Pedro: Complementando ainda a fala da Dra. Marianne, só registrar um outro detalhe importantíssimo, vale ressaltar que o custo da tarifa implica em dizer qualidade de serviço prestado, se nós abrirmos uma concorrência onde o custo da tarifa deva ser a única definição da firma vencedora nós teremos possivelmente uma empresa cobrando cinqüenta centavos uma tarifa e prestando um serviço da pior qualidade possível. É importante registrar esse ponto que é fundamental como a Dra. Marianne falou a empresa Viação Atibaia que hoje presta serviço para a população ela pediu a majoração de preço um pouco acima do que foi concedido e chegamos a esse valor de um e setenta e cinco, então ao se exigir uma redução na tarifa, tem que se avaliar também a redução da qualidade do serviço prestado, que não tem jeito de acompanhar, as duas coisas não andam juntas.

André: A segunda pessoa inscrita é o Sr. Luiz Peçanha, Sr. Luiz, por favor o senhor se identifique e depois o Sr. faça a sua pergunta por favor.

Luiz Peçanha: Como?

André: O Sr. se identifique, fale seu nome, depois o Sr. faça a sua pergunta, obrigado.

Luiz Peçanha: Boa tarde a todos, boa tarde aos presentes da mesa meu nome é Luiz Gonzaga Peçanha e moro no Bairro da Cachoeira do Mato Dentro, portanto sou usuário a três anos da empresa Viação Atibaia Ltda, a primeira dúvida que eu tive ao ler o quadro foi que foi feito um estudo em termos de quinhentos passageiros mensais, por unidade, pergunto? Segundo eu acredito que cada unidade transporte bem mais do que isso mensalmente. Segunda, segundo comentário, tendo em vista que eu sou usuário dessa empresa a três anos , eu quando necessário eu faço a crítica, e quando possível eu elogio in..... (Termina a fita, perde-se uma parte da colocação do Sr. Luiz Peçanha)... concorrentes a proceder a sua possibilidade de vencer a concorrência, há que se ter a necessidade de muito cuidado por pessoa especializada evidentemente, quanto à qualificação da empresa, que possa ganhar, visto que em outra oportunidade a vida, a coisa desandou depois de transferido a empresa fornecedora de serviço, no referente à empresa atual, eu só posso dizer o seguinte, como usuário critico e etc.. a empresa em questão ela presta um serviço muito bom, primeiramente pela cumprimento de horários, segundo no bairro que eu moro, a quatorze quilômetros daqui, nós temos só no bairro onze horários diários, incluindo Boa Vista, incluindo Cachoeira, sendo que o último chega no bairro as onze e, ou seja, as vinte e três e quarenta e cinco da noite, com chuva ou com sol, terceiro muito embora o equipamento não seja melhor do que é apresentado, é o equipamento atualizado, o que transmite uma certa segurança, tenho ainda que comentar o processo de limpeza dos ônibus, sempre limpos, isso é importante para quem mora num bairro com chuva, com sol, poeira, barro e outros mais e finalmente um detalhe de suma importância que eu acho, eu não estou aqui pra elogiar ou pra criticar, eu to contando o que eu tenho sentido nas minhas viagens semanais que eu venho pra cá, os operadores do ônibus extremamente simpáticos, educados e com detalhe de grande importância, eles tem um paninho pra dar para gente limpar a poeira, bem como, quando eles, é quando eles vêem que tem uma pessoa de idade com criança etc. eles aguardam a pessoa sentar pra depois dar a partida. Então o cuidado que eu espero que tenha, vença quem vencer, é muito cuidado na qualidade da prestação do serviço, principalmente, evidentemente na atualização do equipamento e bem como atendimento, era só muito obrigado.

Pedro: Muito obrigado Sr. Luiz, é importante registrar que ele tem razão, quando ele reclama dos quinhentos passageiros registrados, são quinhentos mil passageiros mês, foi erro realmente de impressão, e a seqüência dos comentários que o Sr. Luiz fez reforça a resposta da Dra. Marianne em relação ao questionamento do Tomas, para que se tenha um serviço da qualidade exposta por ele, tem que ter um preço, se não muito justo próximo do mínimo necessário é impossível manter a qualidade pedida e propalada pelo Sr, Luiz se o preço for muito abaixo disso aí, você vai ter funcionários muito mal pagos, com salários atrasados, trabalhando de forma não muito agradável, e o sofredor disso vai ser sempre o usuário final, então essas palavras do Sr. Luiz reforçam muito a nossa preocupação e do Sr. Prefeito, enquanto Chefe do Executivo, no sentido de prestar o melhor, mais barato e maior serviço à população.

André: A próxima pessoa inscrita para fazer pergunta é o Sr. Wilson Roberto Moreira.

Wilson: Boa tarde a todos, Wilson Roberto Moreira consultor de transportes, como foi demonstrado na apresentação, houve várias impugnações, vários transtornos no decorrer do processo todo, eu imagino pelo pouco conhecimento que eu tenho do andamento desses processos que uma questão mais importante que serviu para as impugnações, para os mandados

Poder Executivo

de segurança, é a questão da certificação da ISO 14000, eu tive consultando no site do Imetro, que é a entidade no Estado de São Paulo que faz a certificação de ISO 14000, e essa consulta eu fiz ontem, existem no Estado de São Paulo seiscentas e sessenta e nove empresas, com a certificação ISO 14000, quinhentas e noventa e oito empresas pela ISO 14001, desculpe, barra noventa e seis e setenta e uma empresa ISO 14001 barra dois mil e quatro, com relação às empresas de transporte de passageiros, existem duas empresas no ramo de transporte terrestre regular de passageiros com a habilitação de ISO 14001, no estado de São Paulo, então na medida em que o órgão público exige a certificação do ISO 14001, e pontua com peso significativo, que é peso dois, tá privilegiando apenas duas empresas que têm condições de participar desse processo, então essa é minha consideração. A minha pergunta é, vai ser mantida a exigência da ISO 14000? para participar de antemão, vai ser ISSO 14000 barra noventa e seis ou barra noventa e, dois mil e quatro, que aí eu acredito que nenhuma empresa no Estado de São Paulo tenha ISO 14000 barra dois mil e quatro? Então essa é a consideração com relação ao ISO 14000. E uma consideração a respeito da posição do Tomas, que é tarifa versus qualidade, então hoje no Brasil as empresas, os órgãos de gestão têm condições de estabelecer uma planilha de custos adequada, em cima dessa planilha de custo as empresas propõem uma tarifa mais barata para que elas consigam operar, e o órgão público tem condição de fiscalizar, dentro daquilo que foi proposto, ou dentro das condições que são estabelecidas, em termo de idade de frota, freqüência de viagens e todos os outros critérios, fiscalizar adequada operação até com uma tarifa mais baixa que cada empresa pode propôr a sua. É só isso obrigado.

Marianne: Com relação ao ISO 14000 noventa e seis, a informação que eu tenho é que pelo menos quatro empresas enviaram para Prefeitura uma correspondência informando que teriam interesse em participar da licitação e que seriam detentoras do ISO, de qualquer forma, pela decisão da Quinta Vara Judicial, o ISO 14000 teria que ser excluído da licitação. Por outro lado eu tenho uma decisão da Quarta Vara Judicial, que diz que o ISO 14000, desde que não seja desproporcional, ele pode estar na fórmula de classificação, o ISO 14000 na fórmula como estava aqui variava na nota final, e com o peso aplicado, de um a dois pontos numa nota final de cem, então não seria desproporcional, e essa consideração, essa decisão é uma decisão da Quarta Vara Judicial daqui de Atibaia, eu tenho aqui em algum lugar, acha pra mim, o Tribunal de Contas também tem uma decisão nesse sentido, mas de qualquer forma a decisão da Quinta Vara excluiu o ISO do edital que foi anulado pela Primeira Vara. Aqui a decisão da Quarta Vara diz o seguinte, a concessão de pontuação com base na apresentação de certificados ISO 9000 e 14001, no que tange à capacitação técnica, merece outro desfecho, com efeito trata-se de critério adotado para fins de julgamento de capacitação técnica do licitante e não para sua habilitação. **Mesmo o licitante que não possuir tais certificados poderá participar da licitação**. Então na licitação, mesmo a empresa que não tem o ISO ela pontua, ela pontua com um pouco a menos, mas ela não deixa de pontuar, ela não é desclassificada e excluída da licitação por que não tem o ISO, e é isso que a Juíza diz, mesmo o licitante não, que não possui tais certificados poderá participar da licitação. É plausível que o concorrente possua os certificados requisitados devidamente reconhecidos pelos órgãos exigidos, recebam uma melhor pontuação que aqueles que não detêm os diplomas, pois demonstra o cumprimento da exigência e revela de antemão um prévio reconhecimento acerca do bom desempenho dos serviços que serão outorgados, portanto, não verifico ilegalidade na adoção do critério de pontuação com base em tal parâmetro. Friso que a exigência não estará maculando o disposto no artigo trinta da Lei oito meia meia meia barra nove três, pois a ausência dos certificados não impedem os interessados em participarem do certame. E do Tribunal de Contas nós temos uma decisão similar. De qualquer forma, está aqui a outra decisão, no momento o ISO está excluído da licitação por ordem da Quinta Vara Judicial de Atibaia.

Uma pergunta foi feita da platéia e não pôde ser gravada.

Marianne: O total de pontos pra os ISOS são cento e cinqüenta pontos, aos quais são aplicados o peso dois, o proponente que tiver a certificação pontua com cento e cinqüenta, o proponente que tem a recomendação pra certificação tem cento e vinte e cinco pontos, e o proponente que não tem certificação tem cem pontos, sobre esses pontos é aplicado o peso dois.

André: A próxima pessoa inscrita para fazer pergunta é o Sr. Carlos Alberto de Freitas Delfico.

Da platéia o Sr. Carlos Alberto de Freitas Delfico abre mão de fazer a sua pergunta e sua desistência não pôde ser gravada.

André: Ok então o Sr. Carlos Alberto abre mão de fazer a pergunta, nós não temos mais nenhum inscrito aqui pra fazer perguntas, mas como o tempo ainda dá condições eu queria abrir à platéia, se alguém quiser fazer alguma pergunta se dirija ao microfone se identifique e faça a sua pergunta. Pois não.

Gravina: Boa tarde eu prefiro me identificar como munícipe, mas ao mesmo tempo como Carlos Gravina, que sou Superintendente do SAAE. Eu queria lembrar e não foi dito, ao Tomas né se não me engano, que o preço não significa que seja o da oferta, a empresa pode dar menor, número um, número dois lamento a exclusão, eu que defendo meio ambiente, e sei das implicações da não inclusão do ISO , então é mais um depoimento do que outra, uma série de perguntas, mas eu queria lamentar a exclusão do ISO 14000 e essas pontuações se referem a ISO, ninguém contestou ISO 9000, 9001 ou outros ISOS, contestaram ISO 14000, eu achei estranho essa colocação, e finalmente sem defender ninguém, é preciso que sejam considerados os quatrocentos e setenta quilômetros quadrados dessa cidade e a maioria em pavimento de péssima conservação, então quando o ônibus se desloca daqui, não estou protegendo absolutamente nenhuma empresa, eu estou falando até como engenheiro mecânico que sou, que o ônibus se deslocar até locais distantes chamados Campininha, ou mesmo aí aonde o Sr. Luiz Peçanha reside, Cachoeira não é, eu acredito que sejam doze quilômetros de estrada de terra, quatorze de estrada de terra, evidente que o preço de tarifa é muito diferente, respondendo ainda, considerando as suas observações Tomas, se você fica também duas horas no ônibus, seria a mesma coisa que considerar a tarifa do pedágio, você quando entra no pedágio de uma rodovia e anda dois quilômetros só, você paga o mesmo valor de quem paga vários outros, e em São Paulo são outras considerações em função do tempo de demora de trânsito. Era mais um depoimento, obrigado desculpa.

Pedro: Obrigado Gravina, ainda sobre a formulação da tarifa vale registrar que a empresa, ela apresenta uma planilha de custos e define o custo dessa tarifa, e essa planilha ela pode ou não ser contestada, então tudo é baseado em cima de índices e dados técnicos formulados pelas empresas onde chega num ponto você não tem mais o que tirar, ou você mantém aquilo para ter o mínimo de prestação de serviço ou se torna uma prestação de serviço de baixa e má qualidade.

André: Eu gostaria de saber se mais uma pessoa, por favor.

Wilson: Voltando a ISO 14001, eu até concordo com a ISO 14001 se for nessa condição de que em um ano a empresa obtenha a ISO, não tem problema, não tenho restrição nenhuma, só não pode privilegiar só quatro empresas que hoje têm e, que já entram no edital já com uma vantagem sobre as outras, o departamento é de águas, tem a ISO 14001, gestão ambiental não tem, algum órgão da Prefeitura de Atibaia, Estância de Atibaia tem a ISO 14001, também não tem de gestão ambiental, então isso é uma coisa muito nova, ninguém tem, então você exigir que a empresa que entre já tenha, você só está privilegiando quatro empresas, fique bem claro isso. Ok.

Pedro: Considerando ainda as palavras do Sr. Wilson, vale registrar que a preocupação do Partido Verde de Atibaia é pensar no futuro, e o futuro exige esse cuidado com a natureza, se nós não pensarmos a frente à degradação vai continuar em rítmo muito forte e dificilmente vai ter mantido ou recuperado o pouco que ainda temos de matas naturais.

Uma pergunta foi feita da platéia e não pôde ser gravada.

Pedro: Mas esse prazo está no edital, a pontuação!

A pessoa continua fazendo questionamento da platéia e não pôde ser gravado.

Pedro: Pensando na reformulação desse item do edital, está suspenso esse item do edital, então, estará sendo reformulado todo o edital, em conseqüência isso também vai ter alguma alteração.

Roberto Rolli: Eu queria só fazer um comentário que também a gente não pode esquecer que Atibaia é uma região de preservação ambiental, na verdade o que nós temos que achar é uma equação, e que tenha na verdade a possibilidade de você, dentro de pouco tempo ter as empresas com o ISO, na verdade o que ocorre com esse edital, eu já fui presidente dessa mesma comissão então já estou acostumado com ela, na verdade precisa haver uma discussão muito ampla, porque já foram tiradas coisas dos

Poder Executivo

editais que eram verdadeiros absurdos tirar, quer dizer, hoje se discute o ISO porque sobrou o que, sobrou a técnica e o preço, se tira o ISO não tem mais nada, agora já tão tirando até a técnica e querem que faça só com preço, daqui a pouco nós não vamos ter qualidade nenhuma, é só um comentário né, porque quem acompanhou os editais verifica que foram tiradas coisas importantíssimas do edital, coisas até da empresa ter sede na região, se está na outra cidade quem que fiscaliza o outro município, como é que você arrecada o ISS sobre passagem, então tem uma série de coisas que já foram tiradas do edital e que vale a pena a gente discutir, hoje discuti o ISO porque só sobrou isso, sobrou o ISO a técnica e o preço, se tirar a técnica, tira o ISO, nós vamos ficar só com o preço, e aí o resultado é desastroso, é só um comentário.
Uma pergunta foi feita da platéia e não pôde ser gravada.
Pedro: Fale no microfone por favor.
André: Se não a gente não vai conseguir registrar.
Walter: Não tenho muita intimidade com microfone não mas vamos tentar, a respeito do ISO 14000 acho que está tendo uma confusão, o ISO quando o senhor falou de noventa e quatro, se não me engano, noventa e seis, então nós temos onze anos aí para empresa ter tirado o ISO, quem não tirou, não tirou porque não quis tirar, governo nenhum proibiu tirar, e quando o senhor fala na versão dois mil e quatro, não se esqueça que é uma versão nova, a versão nova ou ela é uma certificação nova ou uma re-certificação, está certo, então quem tem o ISO lá de trás, está valendo, se o ISO vai expirar o prazo dele em dois mil e sete, dois mil e seis, pode concorrer normalmente, e não é proibido participar, ou não é proibido tirar o ISO, basta à empresa se colocar dentro das próprias normas, né, brasileiras e fazer, levar aí dois, três anos pra tirar, não sei quanto, isso depende da empresa, se a empresa quer ter qualidade, ou seja na qualidade, ou seja no meio ambiente, ela que faça o trabalho dela, agora dizer que no Estado de São Paulo você só tem duas empresas me dá impressão que a licitação só pode ser feita com empresas do Estado de São Paulo, a licitação é feita no Brasil todo, ou quiçá até internacional, empresas de outros países, não estão proibidas, estou achando estranho essa colocação, me dá impressão que está limitado somente as empresas do Estado de São Paulo, e não é verdade, a licitação é nacional, se quiser vir uma empresa do Amapá participar, a Prefeitura vai, ah mas o senhor é lá do Amapá não vai participar, que é isso, então eu acho que essa colocação do ISO, e nós precisamos lembrar um pouquinho que a própria, a NTU ela já estava dizendo, já a três anos, quem não tiver o ISO não vai poder participar de licitação, vamos recordar, São Paulo até o ano dois mil e seis, as empresas tem que ser certificadas por 14000, então isso não é invenção de Atibaia não, Atibaia não inventou nada, Atibaia está fazendo, está certo, o que já existe, até parece que o ISO é uma novidade que apareceu hoje né, ta lá tem onze anos no mercado, quem não tirou não tirou, agora a respeito de tarifa eu gostaria de colocar um pouquinho aqui, nós andamos sessenta por cento, eu sou da Viação Atibaia e defendo, certo, estou falando agora como munícipe também, nós andamos sessenta quilômetros em estrada de terra, sessenta quilômetros, nós temos uma tarifa única, desses sessenta quilômetros nós temos lugares aí que em até trinta e cinco quilômetros, que anda por um e setenta e cinco né, os preços que são colocados em planilha não são, por exemplo, diesel, não é preço de posto de revenda, é posto, é preço que é comprado diretamente do distribuidor, um preço menor, que se fosse colocar preço de posto a tarifa seria muito maior. Então se, é isso daí que eu gostaria de dizer, e deixar claro a respeito do ISO, o ISO não é versão, não é novo, já existe a tempos, e a versão dois mil e quatro é pra quem vai ser certificado ou re-certificado. Só isso daí, muito obrigado.
Marianne: Eu só gostaria de deixar claro que o ISO ele está suspenso do edital por uma ordem da Quinta Vara, então nesse momento essa discussão ela é um pouco perdida, por que na verdade o próximo edital, se mantida essa decisão não vai contemplar o ISO 14000.
Uma pergunta foi feita da platéia e é solicitado que ela seja feita ao microfone.
Pedro: Pra registrar, tem que registrar na audiência, tem que registrar na audiência por favor.
Pessoa não se identificou: Não eu só queria dizer pra ele que os editais que hoje foram modificados pela Justiça, por exemplo o senhor falou da localização né, isso é a Lei que determina que não pode ter, isso está na Lei oito meia meia meia, então todas essas exigências elas podem ser posteriores à contratação, está certo, é lógico que a empresa tem que ter uma garagem no município, se não fica inviável, mas tudo isso posterior a licitação pra não privilegiar quem já está sediado aqui, é só isso, isso e outras coisas né.
Marianne: Na verdade essa questão da garagem também já está resolvida, ela consta, você conhece o edital, a empresa tem cento e oitenta dias para instalar no município uma garagem.
Roberto Rolli: Na verdade eu não quero ficar, mas o seguinte, mesmo com prazo pra frente já foi questionado. Ta bom, é só pra gente entender, que quando você chega na hora de resolver uma licitação do tamanho que ela é aqui, ela tem uma complexidade, então como aqui tem muita gente que está ligada diretamente, e tem outros que não tem idéia, é bom a gente colocar que é para as pessoas também terem uma, formarem uma idéia, mas por exemplo esse negócio da garagem hoje já está resolvido está com cento e oitenta dias após a assinatura do contrato, mas isso já foi questionado, só pra você, tem empresa que já questionou, eu estou querendo mais é dar informação pra que cada um possa depois ter uma formação de um conceito próprio e poder defender ou atacar né. Obrigado.
Marianne: Ainda com relação ao ISO 14000, esse edital que foi anulado, ele já contemplava que a empresa que fosse vencedora, caso não tivesse o ISO 14000, ela teria até um ano para se readequar.
André: Eu gostaria de saber se mais alguém na platéia gostaria de fazer alguma pergunta. Bom, então encerrada a fase de perguntas e respostas eu gostaria de informar que a Ata integral dessa audiência estará disponível na Internet e na Imprensa Oficial cinco dias após a realização dessa audiência, uma vez publicada haverá um prazo de cinco dias para que os participantes dessa audiência solicitem revisão de parte ou do todo da Ata dos trabalhos. Após o vencimento desses prazos, cinco dias para publicação e cinco dias para o recurso da revisão, será publicado um extrato da mesma, e terá o mesmo prazo de cinco dias para revisão e estará disponível tanto na Internet quanto na Imprensa Oficial.
Em nome da Prefeitura de Atibaia eu gostaria de agradecer a todos pela presença, pelas sugestões, e dou por encerrada essa Audiência Pública, muito obrigado.
Pedro: Antes de dar encerramento aos trabalhos, mais uma vez em nome do Prefeito Sr. Roberto Tricoli, quero agradecer a presença de todos, a relevância que foi dada a esta audiência, agradecer ao Sr. Takao Ono, Vereador Dedel, que chegou um pouquinho atrasado mais que esteve presente participando, um prazer ao nosso Secretário de Esportes, Sr. Nelson Gil, agradecer a todos pela presença, a manifestação de cada um foi importante, por que é através dessa manifestação que a gente vai montando, vai formando opinião e trazendo melhoria de serviço para população, muito obrigado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO N.º 16.540/05 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/05 - OBJETO: Permissão de uso para exploração de serviços do BOX N.º 16 do Mercado Municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 09:00 horas do dia 07 de outubro 2.005, no Setor de Editais e Contratos situado a Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do dia 07 de outubro de 2.005, à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
As pastas contendo o Edital completo, poderão ser retiradas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis das 10:00 ás 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br .
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Setor de Editais e Contratos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4413-6282. Atibaia, 02 de setembro de 2.005 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 11.625/05 – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/05 - OBJETO: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação na EMEF Nelson Jose Pedroso.

Poder Executivo

Tornamos público, que fica designado o dia: 08.09.05, às 14:00 horas, na Rua: Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Departamento de Suprimentos, para a abertura dos envelopes propostas das empresas: **D.B. Construções Ltda e Construtora Ubiratan Ltda., HABILITADAS** a presente licitação; os envelopes propostas das empresas **INABILITADAS** à presente licitação: **Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda.; Empresa Brasileira de Projetos, Obras, Incorporações e Com. Ltda.; Conspetra Construções Ltda.; Planos Cont. e Incorp. Ltda.; Construtora Project Ltda.; C.V. Magalhães Projetos e Construções Ltda.; Lemam Construções e Comercio Ltda.; Construville Engenharia e Construção Ltda.; Construtora Niroma Ltda.; NGN- Engenharia e Construção Ltda.; Constrani Eng. Construções e Comércio Ltda.; Engeva Engenharia, Comércio e Construções Ltda.,** encontram-se a disposição das mesmas à Rua: Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo.

Departamento de Suprimentos, 02 de Setembro de 2.005 – Pedro Ambrósio Netto – Secretário de Administração - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 17.612/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Maria Del Carmem Romam Albaladejo - OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas na área de panificação e confeitaria, preparação de produtos alimentares, confeitaria e decoração de bolos, através do projeto 02/05 do Programa Comunitário de Formação Profissional - PCFP e do Programa de Iniciação Profissional do Menor - PIPM do convênio PEA-Senai - DATA DE INÍCIO: 25.07.05 - DATA DE TÉRMINO: 16.12.05 - VALOR: R$ 3.922,92 - ASSINATURA: 25.07.05.

PROCESSO N.º 18.493/05 - TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 149/05 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia - LOCADORA: APAS - Associação Paulista de Supermercados - OBJETO: Locação de estande medindo 7x6 no Expo Center Norte – Pav. Branco para o evento "FLV – 2ª Conferência e Feira de Flores, Frutas, Legumes e Verduras", com a finalidade de expor aos compradores todos os produtos agrícolas produzidos no município - ex: flores, morangos, pêssegos, uvas etc., promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. - VIGÊNCIA: início: 29.07.05 término: 02.08.05 - VALOR: R$ 18.900,00 - ASSINATURA: 29.07.05.

PROCESSO N.º 18.274/04 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 150/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda. - OBJETO: Prorrogação de prazo e aditamento ao Contrato Administrativo n.º 210/04 - VIGÊNCIA: 01(um) mês - VALOR: R$ 15.960,00 - ASSINATURA: 29.07.05.

PROCESSO N.º 16.036/05 - TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 151/05 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia - LOCADOR: José Eduardo Palota - OBJETO: Locação de prédio comercial de 03 (três) pavimentos, contendo 12 (doze) salas divididas em alvenaria, localizado na Avenida da Saudade, esquina com a Rua São Vicente de Paula, 17 - Centro, para instalação da Vara do Trabalho de Atibaia - VIGÊNCIA: início: 01.08.2005 término: 01.08.2010 - VALOR: R$ 3.600,00 mensais - ASSINATURA: 01.08.05.

PROCESSO N.º 17.422/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Assessoria de Manutenção Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica e científica para o equipamento de automação em bioquímica Cobas Mira Plus - VIGÊNCIA: 12 meses - VALOR: R$ 6.600,00 - ASSINATURA: 01.08.05.

PROCESSO N.º 17.613/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 154/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Auto Posto Águia de Atibaia Ltda. - OBJETO: Aquisição de 1.200 litros de óleo diesel para abastecimento exclusivo do veículo ambulância Iveco UTI, placa BSV-5654 – São Paulo/SP, por um período de 04 (quatro) meses, conforme convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde - VIGÊNCIA: 04 meses - VALOR: R$ 1.918,80 - ASSINATURA: 05.08.05.

PROCESSO N.º 13.331/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: A. Fernandez Engenharia e Construções Ltda. - OBJETO: Empreitada Global com fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de guias e sarjetas na Rua Nelo Bacci – Bairro do Tanque (fase 2). - VIGÊNCIA: 01 mês - VALOR: R$ 22.146,80 - ASSINATURA: 08.08.05.

PROCESSO N.º 17.946/05 - TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 156/05 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia - LOCADORA: Mitra Diocesana de Bragança Paulista - Paróquia Cristo Rei - OBJETO: Locação de prédio localizado na Praça Santo Antonio, 79 - Alvinópolis, para Instalação de oficinas de arte - VIGÊNCIA: início: 10.08.05 término: 31.12.05 - VALOR: R$ 600,00 mensais - ASSINATURA: 10.08.05.

PROCESSO N.º 16.096/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: RESCAP – Restaurações Cápua Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração da Igreja Matriz São João Batista e do Casarão Júlia Ferraz, localizados na Praça Claudino Alves com frente para a Rua José Lucas, conforme convênio n.º 0802.0012469.05.4, firmado com a empresa Petróleo Brasileiro S.A.- Petrobrás - VIGÊNCIA: 08 meses - VALOR: R$ 357.217,52 - ASSINATURA: 29.08.05.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 02 de setembro 2005 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 27.050/04 - Pregão Presencial n.º 52/05 - Objeto: Aquisição de materiais de escritório e informática, com entregas parceladas, destinados a diversos setores desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, às empresas: AGIPEL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 2,50; 03 no valor unitário de R$ 0,75; 04 no valor unitário de R$ 0,73; 05 no valor unitário de R$ 0,73; 06 no valor unitário de R$ 3,65; 08 no valor unitário de R$ 2,50; 09 no valor unitário de R$ 0,38; 10 no valor unitário de R$ 0,38; 11 no valor unitário de R$ 0,38; 12 no valor unitário de R$ 0,38; 13 no valor unitário de R$ 0,38; 14 no valor unitário de R$ 0,38; 15 no valor unitário de R$ 1,42; 16 no valor unitário de R$ 1,42; 17 no valor unitário de R$ 1,42. SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME., o item: 02 no valor unitário de R$ 0,47. - INTERPELL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., os itens: 17 no valor unitário de R$ 0,84; 18 no valor unitário de R$ 5,15; 19 no valor unitário de R$ 3,50; 20 no valor unitário de R$ 1,65; 21 no valor unitário de R$ 1,84. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 31 de agosto de 2005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

Processo n.º 26.999/04 - Pregão Presencial n.º 56/05 - Objeto: Aquisição de materiais de escritório e informática, com entregas parceladas, destinados a diversos setores desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos

Poder Executivo

participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, às empresas:ROGÉRIO CORREA INFORMÁTICA ME., os itens: 01 no valor unitário de R$ 4,79; 02 no valor unitário de R$ 8,19; 04 no valor unitário de R$ 7,48; 05 no valor unitário de R$ 9,80; 07 no valor unitário de R$ 3,95; 08 no valor unitário de R$ 6,98; 11 no valor unitário de R$ 4,45; 12 no valor unitário de R$ 30,00. SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME., os itens: 03 no valor unitário de R$ 51,60; 09 no valor unitário de R$ 62,55; 10 no valor unitário de R$ 56,70; 13 no valor unitário de R$ 62,65. INTERPELL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., o item: 06 no valor unitário de R$ 67,80. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, ao 01 de setembro de 2005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

Processo n.º 27.047/04 - Pregão Presencial n.º 49/05 - Objeto: Aquisição de materiais de escritório e informática, com entregas parceladas, destinados a diversos setores desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, à empresa INTERPELL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME., os itens:01 à 03, 08 e 09, e 16 à 20 no valor unitário de R$ 0,65 cada; os itens 04 à 07 e 11 à 15 no valor unitário de R$ 0,66 cada; item 10 no valor unitário de R$ 16,00. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, ao 01 de setembro de 2005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

Processo n.º 27.052/04 - Pregão Presencial n.º 57/05 - Objeto: Aquisição de materiais de escritório e informática, com entregas parceladas, destinados a diversos setores desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, às empresas: INTERPELL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 1,45; 02 no valor unitário de R$ 1,45; 04 no valor unitário de R$ 1,70; 06 no valor unitário de R$ 0,70; 10 no valor unitário de R$ 2,12; 11 no valor unitário de R$ 2,12; 12 no valor unitário de R$ 2,12; 13 no valor unitário de R$ 2,12; 14 no valor unitário de R$ 2,12; 15 no valor unitário de R$ 2,12. SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME., os itens: 03 no valor unitário de R$ 43,00; 05 no valor unitário de R$ 1,25; 07 no valor unitário de R$ 1,25; 08 no valor unitário de R$ 5,80; 09 no valor unitário de R$ 4,15; 16 no valor unitário de R$ 1,15; 17 no valor unitário de R$ 1,15. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 02 de Setembro de 2005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 02 de Setembro de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Departamento de Suprimentos torna público, que ocorrerá julgamento das propostas, em ato público dos Convites abaixo:

PROCESSO N.º 19.229/05
CONVITE N.° 49/05
OBJETO: Aquisição de materiais de segurança para diversos setores desta Prefeitura.
DATA: às 14:00 horas do dia 15 de Setembro de 2.005.

PROCESSO N.º 16.642/05
CONVITE N.° 50/05
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à Vigilância Ambiental / Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.
DATA: às 14:00 horas do dia 16 de setembro de 2.005.

Departamento de Suprimentos, 02 de Setembro de 2005 - Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 18.355/05 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/05 - OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, destinados a diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - COMERCIAL LUX CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - EPP, os itens: 01 no valor unitário de R$ 2,86; 02 no valor unitário de R$ 3,26; 10 no valor unitário de R$ 19,43; 12 no valor unitário de R$ 0,42. - KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., os itens: 04 no valor unitário de R$ 9,23; 05 no valor unitário de R$ 2,85. - PLATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., os itens: 06 no valor unitário de R$ 11,87; 07 no valor unitário de R$ 11,90; 08 no valor unitário de R$ 29,80; 09 no valor unitário de R$ 0,60; 11 no valor unitário de R$ 3,48. Foi suspenso o item 03. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 dias do mês de agosto de 2.005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 30 de agosto de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 18.356/05 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/05 - OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, destinados a diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - COMERCIAL LIMPAX LTDA., o item: 01 no valor unitário de R$ 2,48; 05 no valor unitário de R$ 3,43; 09 no valor unitário de R$ 1,39; 10 no valor unitário de R$ 1,13. - TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., o item: 02 no valor unitário de R$ 1,54. - DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA., os itens: 03 no valor unitário de R$ 3,35; 12 no valor unitário de R$ 2,13. - KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., o item: 11 no valor unitário de R$ 4,40. Foram revogados os itens 04, 06, 07 e 08. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 dias do mês de agosto de 2.005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 31 de agosto de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, as licitações abaixo relacionadas:

PROCESSO N.º 20.210/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 135/05

OBJETO: Aquisição de notebooks, monitores e nobreaks, destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura.

ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2005, no Setor de Editais e Contratos, situado na Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

PROCESSO N.º 20.646/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 136/05

OBJETO: Aquisição de gasolina comum, destinado a frota de veículos desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (meses), através de Registro de Preços.

ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14:00 horas do dia 21 de setembro de 2005, no Setor de Editais e Contratos, situado na Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4413-6282.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 01 de setembro de 2005 – **Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 16.604/05 – Pregão Presencial 109/05 - Objeto: Aquisição de veículos nacionais, fabricação ano 2.005, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura.

Tornamos público, que houve esclarecimentos referente dúvidas, solicitado por empresa interessada na presente licitação, sendo que o mesmo está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br e Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, 100- Parque Jerônimo de Camargo.

As demais condições do presente edital permanecem inalteradas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: No Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (11) 4413-6282

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - ATIBAIA/SP, 02 de Setembro de 2.005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 19.501/05 - RATIFICAÇÃO - Vistos - Ratifico a dispensa de licitação para locação de 02 (duas) motoniveladoras, 04 (quatro) caminhões toco e 01 (uma) escavadeira hidráulica, para prestação de serviços na Secretaria de Infra-Estrutura, por um período de 04 (quatro) meses, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com os pareceres da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania sob fls. 21, 63-verso e 64, a favor da empresa A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor total de R$ 256.800,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil e oitocentos reais), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93.

Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 02 dias do mês de setembro de 2.005. - José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração - Atibaia/SP, aos 02 dias do mês de setembro de 2.005 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2005.
Disciplina a solicitação de Termo de Convênio

A Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social –SADS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o previsto no artigo 77, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município e no artigo 3º da Lei nº 2.672 de 06 de novembro de 1995, com redação alterada pela Lei nº 3.415 de 30 de julho de 2004

C O M U N I C A :

1 - As Entidades de Assistência Social, regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cujos Serviços, Programas ou Projetos constem do Plano Municipal de Assistência Social, o qual contém duas modalidades prioritárias, PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, e que pretendem solicitar recursos financeiros, visando o co-financiamento através de Termo de Convênio de suas ações deverão atender aos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Orientação Normativa:

2 - A solicitação do Termo de Convênio para o exercício de 2006, deverá ser requerida por ofício endereçado à Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social – SADS, até o dia 30 de setembro do exercício vigente.

3 - Deverão acompanhar o Ofício de solicitação, os seguintes documentos:

3 . 1 - Plano de Trabalho –Anual

Detalhando as ações, de acordo com as respectivas áreas de atuação;
Identificação do objeto a ser executado;
Metas a serem atingidas;
Etapas ou fase da execução;
Plano de aplicação dos recursos financeiros, referente a:
Pessoal e Encargos;
Recursos Materiais;
Prestação de Serviços;
Conservação e Manutenção;
Cronograma de desembolso.

3. 2 - Cópia atualizada do Estatuto Social da Entidade de Assistência Social;

3. 3 - Cópia da Ata da Assembléia da Eleição da atual diretoria**;**

3. 4 - Declaração informando a duração do mandato da atual Diretoria, contendo compromisso de comunicar e comprovar qualquer alteração à Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social – SADS.

3. 5 - Cópia do Balanço do exercício anterior;

3. 6 - Cópia da Declaração de Utilidade Pública Municipal**;**

3. 7 - Cópia das Inscrições no "CMAS" e "CONDICA";

3. 8 - Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, caso seja Isenta da Contribuição Patronal;

3. 9 - ***Declaração informando o número da agência, conta corrente e banco em que se pretende obter o depósito do recurso financeiro obtido.***

4 - Após a entrega dos documentos à Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, a Equipe Técnica desta Secretaria apresentará parecer técnico-financeiro, encaminhando a seguir ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para inclusão no Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

5 - Após a inclusão no Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deverão as Entidades de Assistência Social, encaminhar à Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, **no prazo máximo de 10 (dez) dias da publicação da Resolução do CMAS**, os seguintes documentos **atualizados:**

5. 1 - Cópia do documento hábil a comprovar a inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

5. 2 - Certidão Negativa de Débito (CND) que comprove a regularidade fiscal da Entidade em âmbito Municipal, Estadual e Federal ou comprovação de isenção.

Poder Executivo

5. 3 - Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso financeiro,referente ao montante do repasse devidamente aprovado pelo Conselho de Assistência Social – CMAS.

6 - Após a inclusão no Plano de Aplicação de Recursos pelo Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e entrega dos documentos previstos no item 5, a Entidade de Assistência Social deverá assinar o TERMO DE CONVÊNIO, em prazo e local a ser determinado pela Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social – SADS.

7 - A formalização da parceria entre o Município e a Entidade de Assistência Social, far-se-á mediante assinatura do TERMO DE CONVÊNIO pelo representante legal em exercício ou procurador devidamente habilitado por instrumento público.

8 - A Entidade de Assistência Social que não atender aos prazos e procedimentos descritos nesta Orientação Normativa ou às notificações da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social -SADS, **não participará do co-financiamento.**

9 - As Entidades de Assistência Social co-financiadas com repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, **deverão prestar contas,** de acordo com as normas vigentes.

DA INCLUSÃO NO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 - As Entidades de Assistência Social, **que não constam do Plano Municipal de Assistência Social,** e que pretendem pleitear co-financiamento através de Termo de Convênio para as suas ações, deverão após a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, encaminhar ofício à Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social - SADS, requerendo sua inclusão no Plano.

11 - As Entidades de Assistência Social, que constam no Plano Municipal de Assistência Social, mas que apresentem novas ações que se enquadram nos Programas de Proteção Social Básica e no de Proteção Social Especial, deverão encaminhar ofício à Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social –SADS, requerendo a inclusão das novas ações no Plano.

12 - O pedido de inclusão no Plano Municipal de Assistência Social deverá ser acompanhado do Plano Anual de Trabalho da Entidade, por programa, contendo as informações descritas no item 3.1 desta Orientação Normativa.

13 - A inclusão da Entidade no Plano Municipal de Assistência Social é pré-requisito para solicitação de co-financiamento das ações, não sendo entretanto garantia de parceria, que dependerá da análise de prioridades de financiamento estabelecidas no Plano, e das análises técnica e financeira, orçamentária, bem como da inclusão no Plano de Aplicação de Recursos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

14 -A Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social - SADS, encaminhará ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a solicitação de inclusão de Entidade no Plano Municipal de Assistência Social, até abril de cada ano.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

15 - Para o exercício de **2006**, as Entidades de Assistência Social que ainda não foram incluídas no Plano Municipal de Assistência Social, bem como aquelas que apresentarem ações que ainda não são objeto de co-financiamento, deverão apresentar à Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social - SADS, todos os documentos no item 3, ate o dia 30 de setembro de 2005.

16 - As Entidades não participantes do convênio com a SADS neste ano e que vierem a requerer co-financiamento para 2006, serão incluídas no Plano de Aplicação de Recursos mediante análise da SADS, e aprovação do CMAS. Estas deverão cumprir o previsto no item 5, bem como as demais disposições pertinentes a esta orientação normativa, nos prazos nela estabelecidos.

17 - As situações não previstas na presente orientação normativa serão apreciadas em comum acordo pela SADS e pelo CMAS.
A presente Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 02 de setembro de 2005.

- Francisco de Oliveira Pismel –
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proc nº 2.526/05

D E C R E T O Nº 4. 770
de 02 de setembro de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 296.719,34 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 296.719,34 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.E SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.0601.2002 Manutenção da Unidade
184-3390.30.0600.01.00.....R$ 296.719,34

Art.2º- O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação através da rubrica de receita nº. **1760.01.05** – "Termo Aditivo Convênio SUS", sendo: R$ 291.719,34 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) do Termo Aditivo 04/05 e R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do Termo Aditivo 05/05.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de setembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-Regina Maria Carneiro de Lara Campos-
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 2.526/05

D E C R E T O N° 4. 771
de 02 de setembro de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 249.350,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 249.350,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0107.2002 Manutenção da Unidade
25-3390.39.0100.01.00.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0308.2002 Manutenção da Unidade
75-3390.39.0300.01.00.....R$ 15.000,00
04.331.0308.2009 Vale Transporte
76-3390.39.0300.01.00.....R$ 40.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Divisão de Educação Infantil
12.365.0523.1002 Equipamento e Material Permanente
140-4490.52.0500.04.00.....R$ 7.000,00
Educação Inclusiva
12.367.0509.2002 Manutenção da Unidade
155-3390.39.0500.05.00.....R$ 20.0000,00
Departamento de Cultura
13.391.0517.1027 Preservação do Patr. Hist. Cultural
165-4490.51.0500.08.00.....R$ 15.000,00
13.392.0515.2061 Promoção de Eventos Culturais
166-3390.39.0500.08.00.....R$ 3.000,00
13.392.0524.2002 Manutenção da Unidade
175-3390.39.0500.08.00.....R$ 12.850,00

SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.E SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.0601.2002 Manutenção da Unidade
184-3390.30.0600.01.00.....R$ 25.000,00
10.301.0601.2009 Vale Transporte
187-3390.39.0600.01.00.....R$ 25.000,00
10.302.0601.1001 Obras e Instalações
194-4490.51.0600.01.00.....R$ 1.500,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Secretaria e Dependências
15.452.0712.1002 Equipamento e Material Permanente
232-4490.52.0700.0100.....R$ 1.000,00
15.452.0712.2002 Manutenção da Unidade
235-3390.30.0700.0100.....R$ 50.000,00

SECRET. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1102.2002 Manutenção da Unidade
344-3390.39.1100.02.00.....R$ 24.000,00

Art. 2º - O valor de R$ 183.350,00 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0107.2002 Manutenção da Unidade
23-3390.30.0100.01.00.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Divisão de Educação Infantil
12.365.0502.2140 Atendimento a Educação Infantil
136-3390.39.0500.04.00.....R$ 2.000,00
12.365.0523.1001 Obras e Instalações
139-4490.51.0500.04.00.....R$ 5.000,00
Educação Inclusiva
12.367.0509.1002 Equipamento e Material Permanente
150-4490.52.0500.05.00.....R$ 5.000,00
12.367.0509.2002 Manutenção da Unidade
153-3390.30.0500.05.00.....R$ 15.0000,00
Departamento de Cultura
13.392.0516.2116 Fundo Municipal de Cultura
167-3390.39.0500.08.00.....R$ 30.850,00

SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.E SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.0601.2002 Manutenção da Unidade
185-3390.36.0600.01.00.....R$ 1.500,00
186-3390.39.0600.01.00.....R$ 25.000,00
10.301.0606.2019 Medicamentos
190-3390.30.0600.01.00.....R$ 25.000,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Secretaria e Dependências
15.452.0712.2002 Manutenção da Unidade
237-3390.39.0700.01.00.....R$ 40.000,00

SECRET. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1102.1002 Equipamento e Material Permanente
341-4490.52.1100.02.00.....R$ 5.000,00
08.244.1102.2002 Manutenção da Unidade
342-3390.30.1100.02.00.....R$ 2.000,00
343-3390.36.1100.02.00.....R$ 3.000,00
08.244.1102.2077 Programa de Proteção Soc. Básica Habitação
346-3390.39.1100.02.00.....R$ 14.000,00

Art. 3º - O valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação através da rubrica de receita nº. **1722.01.01**-Cota parte do Imposto sobre a Circulação de mercadorias e serviços - ICMS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de setembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Pedro Ambrosio Netto –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Ricardo dos Santos Antônio –
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

-Narciso Morales Sespedes –
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

- Francisco de Oliveira Pismel –
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 162/2005 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2005, o Sr. **JOSÉ RICARDO TEIXEIRA RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG N.º 17.289.962 e CPF N.º 118.326.878-56, para ocupar em comissão o cargo de **Gerente da Divisão de Esportes Coletivos**, na Secretaria de Esportes e Lazer.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de setembro de 2005.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 163/2005 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 05/09/2005 à 16/09/2005, o Sr. **GILBERTO MOREIRA PIRES**, portador da cédula de identidade RG N.º 2.810.462 e CPF N.º 107.258.818-87, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial da Administração, para ocupar o cargo de agente político de **Secretário de Administração**, na Secretaria de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de setembro de 2005.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 26/08/05 a 01/09/05

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

1- REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO 2005: DEFERIDO

A) ALIMENTOS
Proc. 0218/99 – Priscila Fabri Maricato ME – Minimercado
Proc. 3483/04 – P S Jarussi Lanchonete ME – Lanchonete
Proc. 3939/05 – Cláudia Nascimento dos Reis Bar ME – Bar
Proc. 0664/95 – Yasushi Morishita ME – Bar e Lanchonete
Proc. 0731/95 – Panificadora Nazaré Atibaia ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 0446/95 – Sorvetes Frimoni Ltda ME – Sorvetes
Proc. 1640/05 – Margarete Miyuki Ishida Bonjardim ME – Com. Doces e Salgados de Milho
Proc. 1886/99 – Pizzaria e Restaruante Bella Nona Ltda ME – Restaurante
Proc. 0387/04 – Luiz Claudio de Oliveira ME – Lanchonete
Proc. 0429/95 – M A A Rosa ME – Mercearia e Armazém
Proc. 3171/04 – Maria Aparecida P. Pinheiro Lanchonete ME – Lanchonete
Proc. 0560/95 – Reinaldo Fuzishima Sanches – Açougue
Proc. 2054/03 – Regina Apda. Minieri Morchese ME – Conveniências
Proc. 0018/98 – Cooperativa Agrícola Sul Brasil de Atibaia – Mercearia e Armazém
Proc. 4629/05 – Portal Comércio de Calçados Ltda ME – Com. Doces e Salgados

B) -FARMACIAS/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMETICOS/ CORRELATOS/PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES/ MEDICAMENTOS ETC
Proc. 0032/95 – Farmácia Bioform NSA Ltda ME – Com. Varej. Prod. Farmacêuticos
Proc. 4421/04 – Pérola de Carlos M. Haydu ME – Com. Varej. Artigos Perfumaria
Proc. 3320/99 – Sandra Cristina Rocha Santos ME – Com. Varej. Artigos Perfumaria
Proc. 1356/95 – Ivone Ferreira SVB Antunes Atibaia ME – Com. Varej. Artigos Perfumaria
Proc. 3793/99 – Edilene Kobayakawa ME – Com. Varej. Artigos Perfumaria
Proc. 4791/03 – Solaris Controle Pragas Urbana Ltda ME – Controle Vetores

C) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Odontologia
Proc. 0918/00 – Roberto Rezende Campos Salles – Equipamento RX
Proc. 0918/00 – Roberto Rezende Campos Salles – Consultório

Medicina

Medicina Veterinária

D) PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE
Proc. 0017/96 – Yukiko Moriwaki – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1576/95 – José Faustino de Oliveira – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1443/95 – Marcos Gregório Bragion – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1449/95 – Benedito Aparecido Franco – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1492/95 – Lourdes da Silva Campos – Massagem e Modelagem
Proc. 1126/95 – Edson Dias Lourenço – Manicure e Cabeleireiro
Proc. 2408/05 – Otávio Shimazaki – Salão de Cabeleireiro
Proc. 4498/05 – Centro Zen do Recreio Serenity SPA Zen – Clínica Estética físico Corporal
Proc. 1448/95 – Celson Donizetti Leopoldino – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1505/95 – Wilson de Vasconcelos Veiga – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0038/95 – Airton Moreira – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0786/95 – Cristiane Benedita Carvalho – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1507/95 – João Ary dos Santos – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1084/96 – Sebastião de Morais Filho – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0276/96 – Escola Terra Brasil S/C Ltda – Escola ensino fundamental
Proc. 0847/95 – Paulo Ferreira da Silva – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1543/95 – Marcelo Lopes Perdiz – Salão de Cabeleireiro
Proc. 4429/04 – Pérola de Carlos matteo Hayadu – Massagem Terapêutica
Proc. 1497/95 – Célia da Silva Gonçalves – Salão de cabeleireiro

E) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

F) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAUDE.

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2- RECURSOS ANALISADOS

a) ALIMENTOS
Proc. 0324/95 – Maria Suzete Nascimento Gonçalves Meirelles ME – Ind. Com. Bolos e Doces – Prot. 5059, 5060 e 5061/05 – INDEFERIDO
Proc. 4786/05 – Heloísa Almeida V G Perrone – Lanchonete – prot. 5058/05 – DEFERIDO
Proc. 0075/95 – RCL Camping e Turismo Ltda ME – Restaurante e Camping – Prot. 4964/05 – DEFERIDO

b) FARMÁCIA/DROGARIAS/SANEANTES/ DOMISSANITÁRIOS/COSMÉTICOS E CORRELATOS

c) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Odontologia

Medicina
Proc. 4767/05 – Marcelo Quaresma Nogueira – Podologia – Prot. 4988/05 – INDEFERIDO

Medicina Veterinária
Proc. 4475/05 – Au Que Mia Clínica Veterinária Ltda ME – Clínica Veterinária – Prot. 4721/05 – INDEFERIDO
Proc. 4922/05 – Giovana Helena Nunes – Com. Varej. Artigos p/ animais – Prot. 5099/05 – INDEFERIDO

Prestadores De Serviços Relacionados À Saúde

Prestação De Serviços Coletivos E Sociais
Proc. 1034/05 – Cristina Resende Ribeiro – Funilaria Clandestina – AI 9888 e T. Intim. 2439

Prestação De Serviços De Transporte De Produtos De Interesse A Saude

MEIO AMBIENTE.

3- AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 5151/02 – Rose da Silva Atibaia ME – Restaurante – AI 9899 alimento desprotegido na geladeira
Proc. 5151/02 – Rose da Silva Atibaia ME – Restaurante – AI 9898 não possuir materiais para higiene das mãos
Proc. 5151/02 – Rose da Silva Atibaia ME – Restaurante – AI 9897 protetor de rodapé na porta da area de manipulação
Proc. 5151/02 – Rose da Silva Atibaia ME – Restaurante – AI 9896 não efetuar troca de grelha do ralo sanitário
Proc. 5151/02 – Rose da Silva Atibaia ME – Restaurante – AI 9895 não possuir cestos de lixo com tampas acionadas por pedal
Proc. 5151/02 – Rose da Silva Atibaia ME – Restaurante – AI 9894 pintura nas paredes e tetos
Proc. 5151/02 – Rose da Silva Atibaia ME – Restaurante – AI 9893 não eliminar falhas no teto
Proc. 5151/02 – Rose da Silva Atibaia ME – Restaurante – AI 9892 não possuir sistema de exaustão
Proc. 5151/02 – Rose da Silva Atibaia ME – Restaurante – AI 9891 não providenciar protetor para lâmpadas

FARMÁCIA/DROGARIAS/SANEANTES/ DOMISSANITÁRIOS/COSMÉTICOS E CORRELATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Odontologia

Medicina
Proc. 3540/02 – Eliana de Jesus de Souza – Clínica Estética – AI 9754 Promover mudança de endereço sem projeto de edificação para atividade
Proc. 2422/98 – Silvia Terumi Ito – Clínica Estética Tipo I – AI 9759 Promover mudança de endereço sem projeto de edificação para atividade

Medicina Veterinária

Prestação De Serviços Relacionados À Saúde
Proc. 2017/97 – Carlos Eduardo Rodrigues Bueno – Escola artes marciais – AI 9758 desenvolver atividade de acupuntura para a atividade para qual não se encontra licenciado

Prestação De Serviços Coletivos E Sociais.

Prestação De Serviços De Transporte De Produtos De Interesse A Saúde

4) - AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Alimentos
Proc. 4167/03 – Lafaiete Francisco Franco Pizzaria ME – Pizzaria – AIPM 7752
Proc. 3613/04 – Nair Aparecida Soares – Ambulante – AIPM 7385

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos E Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde.

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais.

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde.

5) - TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Alimentos
Proc. 2072/96 – Kerigma Restaurante e Esfiharia Ltda ME – Restaurante e Esfiharia – T. Intim. 1530
Proc. 0740/95 – Lanchonete Flor da Rodoviária Ltda ME – Lanchonete – T. Intim. 2482
Proc. 0290/95 – Jupira Lanches Ltda ME – Lanchonete – T. Intim. 4619
Proc. 4882/04 – Fátima Elizete Cardoso Moya – Lanchonete e Restaurante – NRM 2235
Proc. 4752/05 – Cleuza Fátima da Silva Santos Bar ME – Bar e Lanchonete – T. Intim. 1981
Proc. 4273/05 – Inez de Oliveira Padilha ME – Mini mercado – NRM 2233
Proc. 4274/05 – Inez de Oliveira Padilha ME – Mini mercado – NRM 2234
Proc. 3569/01 – Ouchama Ind. Com. Ltda – Ind. Com. Alimentos – T. Intim. 2483

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc. 0279/98 – Braz Gomes da Silvia Atibaia ME – T. Inutilização 4636
01 cx de Ansitec 5mg lote 30408
01 cx de Ansitec 10mg lote 30407
01 cx Deserin 2,5 mg lote 307016
01 cx Noctal 2mg lote 79165QP
02 cx Tranquinal 0,25 lote 2HPO

Proc. 0124/95 – Droga Roma Ltda ME – Drogaria – T. Inutilização T. Intim. 6850
01 cx Valium 5mg lote 107007
01 cx Buspar 5mg lote 144200
03 cx Socian 200mg lote 1083632
Proc. 0896/00 – Redenossa Drogaria Ltda EPP – Drogaria – T. Intim. 6849
01 cx Reductil 15mg lote 040528F05
01 cx Zyban lote 3ZM0865
01 cx Topamax 50mg lote 03CS158
01 cx Unidiazepax 5mg lote 301920
01 cx Agreak lote 2045332
p01 Neulepitil 10mg lote 302144
03 Unibraozepax 3mg lote 301746
06 cx Unibromazepax 6mg lote 301755
02 cx Melleril 100mg lote Z82826
02 cx Melleril 100mg lote Z84646
01 cx Psiquial 20mg lote 1013136
03 cx Unidiazepax 5mg lote 305898
02 cx Efexor 50mg lote 22822

Proc. 0133/95 – Renato Carvalho Duarte EPP – Drogaria – T. Inutilização
01 cx sonata lote 20223
01 cx Risperdal lote 0011857
01 cx Pamelor 50mg lote 43528
01 cx Prozac 90mg lote 612H725
02 cx melleril 50mg lote Z73109
01 cx Hipofagins 25mg lote 624878

Prestação de Serviços de Saúde.

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços relacionados a saúde.
Proc. 2017/97 – Carlos Eduardo Rodrigues Bueno – Escola artes marciais – T. Intim. 6920
Proc. 4737/05 – Hotel Campestre Atibaia Ltda – Hotel com restaurante – T. Intim. 2481

6) - PRODUTOS APREENDIDOS/ INTERDITADOS/INUTILIZADOS

Alimentos

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Atos da Vigilância Sanitária

Zoonoses

7) - ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Alimentos
Proc. 0487/95 – Bar, Mercearia e Avícola Monteiro Sella Ltda ME – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 0757/95 – Galeteria Monte Belo Ltda ME – Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 0254/95 – Orlando Pedroso de Oliveira – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 5227/02 – Petromax Com. Combustíveis e Derivados Ltda – Conveniências – Encerramento das Atividades
Proc. 0254/95 – Orlando Pedroso de Oliveira – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 2595/99 – Fábio Farah Atibaia ME – Com. Varej. De Carnes – Encerramento das Atividades
Proc. 0213/95 – Maria de Lourdes Lima da Silva – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 2493/03 – Pedro 66 Posto de Serviços Ltda – Com. Varej. Combulstíveis – Não está sob fiscalização da VISA
Proc. 0207/05 – ABH Associação Brasil Huntington – Outras atividades associativas – Encerramento das Atividades

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses

8) -AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Alimentos
Proc. 5033/05 – Reinaldo Fuzichima Sanches – Avícola – AI 9876
Proc. 4162/04 – Águas Minerais de Atibaia Ltda – Mineração Ind. Com. Águas – AI 9201
Proc. 4867/05 – Bar, Mercearia e Avíocola Monteiro e Sella Ltda ME – Bar e Mercearia – AI 9650
Proc. 4951/05 – Mauro Miguel de Camargo ME – Bar – AI 9788
Proc. 5009/05 – Aristides Doratiotto Bar e Mercearia ME – Bar e Mercearia – AI 9787
Proc. 4842/05 – Marli mando ME – Pizzaria – AI 9600
Proc. 4841/05 – Marli mando ME – Pizzaria – AI 9599
Proc. 4844/05 – M A A Rosa ME – Bar e Mercearia – AI 9766
Proc. 4652/04 – Sorvetes Frimoni Ltda ME – Fabricação sorvetes – AI 9072
Proc. 4653/04 – Sorvetes Frimoni Ltda ME – Fabricação sorvetes – AI 9071
Proc. 4979/05 – Paolinetti Ind. Com. De Café Ltda – Torrefação e Moagem – AI 9527
Proc. 4845/05 – Maria de Lourdes Lima da Silva Atibaia ME – Bar e Mercearia – AI 9349
Proc. 4929/05 – José Ricardo Evatisto Teixeira ME – Lanchonete e Restaurante – AI 9793
Proc. 5030/05 – Rubens Mendes Atibaia ME – Casa de Frios – AI 1498
Proc. 4270/05 – Adelino Cardoso Magalhães Bar ME – Bar – AI 9558
Proc. 4970/05 – José Ricardo da Silva – Barraca de Frios – AI 9530
Proc. 4975/05 – Panificadora Atibaia Ltda – Panificadora – AI 1492
Proc. 4843/05 – Orlando Pedroso de Oliveira ME – Bar – AI 9802

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestadores de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária
Proc. 4279/05 – Edmur Bozzo Gouvea Jr. – Consultório – AI 9614
Proc. 4474/05 – Adriana Tonelli Porto ME – Consultório – AI 9615

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses

9) -ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Alimentos

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses

10) - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

Alimentos

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc. 2894/01 – D A de Oliveira Atibaia ME – Com. Varej. Prod. Farmacêuticos – De: Rua José Alvim, 456 – Centro – Para: Rua Thomé Franco, 138 – Centro
Proc. 0193/95 – Leiba Terezinha Frane Simas ME – Com. Varej. Prod. Farmacêuticos – Baixa de Responsável Técnico: Mary Elen Franco Pereira CRF 35303
Proc. 0147/95 – Droga Avenida Atibaia Ltda ME – Drogaria e Perfumaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Eduardo Takeshi Komada CRF 15032
Proc. 3144/01 – De: Ana Maria Rodrigues Embalagens ME – Com. Varej. De outros prod. – Para: Ana Maria Rodrigues André Embalagens

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia
Proc. 0918/00 – Roberto Rezende Campos Salles – De: Clínica Modular – Para: Consultório Odontológico
Proc. 3560/99 – Instituto de Ultrassongrafia Dr. Anthony Kasenda – Serviço de radiologia – Para: Avenida Horácio Neto, 909 – Samambaia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Atos da Vigilância Sanitária

Zoonoses

11) - ENVIO DE MATERIAL PARA ANÁLISE

Alimentos

Farmácia

Zoonoses

12) - RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS

Alimentos

Farmácia

Zoonoses

13)ANIMAIS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

Data do Apreensão:
Proc. CCZ

14) – ANIMAIS RECOLHIDOS NO CENTRO DE CONTROLE DEZOONOSES E LIBERADOS .

Data da Liberação:
Proc. CCZ

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder a retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

15) -RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Meio Ambiente
Proc. 1124/05 – R. Estados Unidos – Quintal Sujo – Orientações
Proc. 1125/05 – Av. Jacarandá – Lixo – Orientações
Proc. 1051/05 – R. Fortaleza – Fossa – Em Andamento
Proc. 1158/05 – R. Osvaldo B. Filho – Esgoto – Em Andamento
Proc. 1047/05 – R. Osvaldo Urioste – Lixo – Orientações
Proc. 1144/05 – R. Avelino A Campos – Lixo – Orientações
Proc. 1163/05 – R. José Bin – Depósito prod. Químicos inadequado – Orientações
Proc. 0988/04 – Av. Jeronimo Camargo – Depósito Sucatas – Em Andamento
Proc. 19963/05 – Av. Imperial – Imóvel Sujo – Em Andamento

Alimentos

Zoonoses
Proc. 1112/05 – R. 24 de junho – Cães – Orientações
Proc. 1052/05 – R. Rosas – Animais – Em Andamento
Proc. 1136/05 – Av. III Centenário – Cavalos – Em Andamento
Proc. 1138/05 – R. Nello Bacci – Morcegos – Orientações
Proc. 0887/05 – R. Major Alvim – Gatos – Em Andamento
Proc. 1159/05 – R. Idaspe Viviane – Cães – Orientações
Proc. 1153/05 – R. Idaspe Viviane – Cães – Não Encontrado
Proc. 0440/05 – Av. Geronimo Camargo – Carrapatos – Em Andamento

16) -AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Meio Ambiente
Proc. 0842/05 – Maurício da Conceição – Residência Abandonada – AIPM 7755
Proc. 0498/05 – Francisca Leidiane Santos da Silva – Fossa – NRM 2199 e NRM 2200
Proc. 0955/05 – Elza Luiza Turakienicz – Fossa – Despejos Inadequados
Proc. 0684/05 – Haroldo Domingos Bertani – Chácara Abandonada – NRM 2197
Proc. 0572/05 – Reinaldo do Carmo – Acumulo de Lixo – AIPA 7233 e AIPA 7231
Proc. 0104/05 – Luciane Prod. Vedação Ltda – Fabricação Borracha e Plásticos – AI 9756 – Não providenciar destino adequado a conduzir os despejos e resíduos produzidos na empresa
Proc. 0104/05 – Luciane Prod. Vedação Ltda – Fabricação Borracha e Plásticos – AI 9757 – Não promover a manutenção das condições higiênicas nos setores de trabalho

Alimentos

Zoonoses
Proc. 1157/05 – Ivone A C Perrenoud – Cão Agressivo – AI 9916
Proc. 1148/05 – Adiana Tonelli Porto – Acondicionamento inadequado resíduos de serviços de saúde
Proc. 1166/05 – Paulo Furtado – criação porcos – AI 9485

COMUNICADOS

ÁREA DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – com Fábio Kenji Inui.

ÁREA DE FARMÁCIA/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMÉTICOS E CORRELATOS

)Comunicado CVS - 146 - GT Cosméticos/ DITEP, de 25-8-2005
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta no Protocolo 000479/03, referente ao produto Esmalte Xuxa by Impala Glitter 779 - Top Prata, lote 02/04, com validade 28/02/2007, fabricado por Lab. Avamiller de Cosméticos Ltda, sito à Rua Santana de Ipanema, 2222 - Guarulhos/SP, com resultado insatisfatório do Laudo de Análise Fiscal n.º 1840.00/2004, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde/Fundação Oswaldo Cruz/RJ, considerado definitivo pela ausência de manifestação do fabricante em requerer perícia contra-prova ou defesa e considerando:
1. Reclamação apresentada a esse CVS, de processo alérgico decorrente de intoxicação pelo uso do produto Esmalte Xuxa by Impala - Glitter, cor 779 - Top Prata, lote 01/02, val.: 01/05;
2. A análise fiscal, conforme laudo acima citado, foi realizada em amostras do lote 02/04 do produto esmalte Xuxa by Impala Glitter 779 - Top Prata, apresentando resultado insatisfatório no ensaio de rotulagem e irritação cutânea primária, tendo sido concluído que o produto possui potencial de irritação cutânea moderado e, apresenta pH muito próximo ao limite que classifica um produto como corrosivo (2,20±0,01) sendo que esses fatos vão ao encontro da reclamação apresentada a esse CVS, referente a reação alérgica sistêmica e lesão permanente nas unhas, decorrente do uso do lote 01/02 do mesmo produto;
3.A diversidade e abrangência da população exposta à utilização do produto em pauta, independentemente do sexo ou faixa etária, atingindo inclusive crianças;
4. O Decreto Federal 79.094/77, que regulamenta a Lei 6.360/76 estabelece, no seu artigo 38 que os produtos cosméticos e de higiene pessoal não podem causar danos à saúde;
5. O direito da população de ter acesso a produtos seguros e eficazes;
6. A possibilidade da ocorrência de danos à saúde da população pelo uso desses produtos, Determina:
1 - A proibição da comercialização e uso de todos os lotes do produto esmalte para unhas da linha Xuxa by Impala Glitter;
2 - O recolhimento pela empresa fabricante de todas as unidades dos lotes do produto citado;
3 - A interdição de todos os lotes do produto mencionado pelos Gvs's das Dir's, onde forem encontrados;

Atos da Vigilância Sanitária

4 - Os Gvs's das Dir's devem comunicar ao CVS e a empresa os locais de interdição efetuada, para que o fabricante efetue o recolhimento dos mesmos;
5 - A empresa fabricante do produto deve apresentar mensalmente ao CVS, relatórios parciais de rastreabilidade e recolhimento do produto bem como, relatório conclusivo do recolhimento efetuado.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual n.º 10.083/98 e Lei Federal n.º 8.078/90.

PROIBIDO USO DE LIDOCAÍNA MANIPULADA LÍQUIDA E SPRAY

A Anvisa determinou a proibição da preparação e uso do medicamento Lidocaína, nas formas líquida e spray, produzido por farmácias de manipulação em todo o país. Essas formas de apresentação do produto não garantem segurança aos usuários. Qualquer erro na dosagem pode resultar em altas concentrações da substância no organismo do paciente, levando a reações adversas graves e até mesmo à morte. A medida foi tomada depois que três pacientes morreram e 12 apresentaram efeitos adversos após uso do medicamento, no hospital do município de Itagiba, no sul da Bahia. O medicamento é um anestésico utilizado em exames de endoscopia digestiva para diminuir o desconforto e os reflexos do esôfago.
Durante as investigações sobre os procedimentos de manipulação, verificou-se que a farmácia produtora do medicamento estava manipulando o produto em escala industrial para atender solicitações de clínicas médicas e hospitais de diversas regiões do país, sem licença ou condições técnico-operacionais para a realização destas atividades.
Qualquer relato de reações adversas por uso desses medicamentos deve ser notificado à Anvisa, pelo site www.anvisa.gov.br, no *link* Eventos Adversos.

Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

Manipulação de Colchicina restrita após mortes de usuários

A partir de agora a substância Colchicina poderá ser preparada somente pelas farmácias de manipulação com capacidade para lidar com substâncias de baixo índice terapêutico. A Anvisa incluiu a Colchicina na lista de produtos que exigem atenção especial na manipulação. As substâncias de baixo índice terapêutico são aquelas em que a quantidade necessária para o tratamento médico é muito reduzida e qualquer erro na dosagem pode levar a morte.
Para continuar manipulando a Colchicina, as farmácias terão que notificar a vigilância sanitária local, que por sua vez, deverá inspecionar as condições de manipulação. Além disso, no momento de retirar o medicamento, o usuário terá que assinar um termo de esclarecimento entregue pelo farmacêutico sobre os riscos do medicamento.
A Colchicina é especificamente indicada para alívio da dor nos ataques agudos de Gota, que é uma doença caracterizada pela elevação de ácido úrico no sangue e surtos de artrite aguda. Tem sido apontada como principal suspeita em vários casos de mortes. Os mais recentes aconteceram em São Gabriel (RS). No dia 12 de agosto a Anvisa foi informada sobre a morte de três pessoas por intoxicação, sendo que os indícios apontam o erro de manipulação da Colchicina como motivo mais provável.
Em abril deste ano, um casal do Distrito Federal também morreu depois de ingerir uma preparação manipulada em que o teor de Colchicina estava 59 vezes maior que o recomendado pelo médico. Caso semelhante foi registrado em 2004 na cidade de Itabuna (BA). Na ocasião três usuários morreram.

INFORMAÇÃO: ASSESSORIA DE IMPRENSA DA ANVISA

Comunicado CVS - 143 - GT Medicamentos/ DITEP, de 18-8-2005

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP nº 015563/ 2005, onde a Vigilância Sanitária Municipal de Franca/SP notifica a presença de blisters do medicamento Presstopril 25 mg (captopril) comprimido, lote 06615S, validade 06/2007, no interior da embalagem do medicamento Pressoflux 40 mg (Propranolol cloridrato) comprimido, caixa com 500 comprimidos, lote 06615S, validade 06/2007, com a inscrição de "proibida a venda pelo comércio", ambos fabricados pela empresa Medquímica Indústria Farmacêutica Ltda, localizada na Rua Otacílio Esteves da Silva, 40, Juiz de Fora, MG,
determina:
1 - a proibição da dispensação e uso do lote do produto Pressoflux 40 mg (Propranolol cloridrato) comprimido, caixa com 500 comprimidos, lote 06615S, validade 06/2007, com a inscrição de "proibida a venda pelo comércio";
2 - o recolhimento pelo fabricante do lote do produto em questão;
3 - a interdição pelos Gvs's das Dir's do referido lote do produto acima citado, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;
4 - os Gvs's das Dir's devem comunicar a empresa fabricante os locais onde forem efetuadas interdições para recolhimento por parte da mesma;
5 - a empresa fabricante deve apresentar ao Centro de Vigilância Sanitária, relatório conclusivo do recolhimento efetuado constando inclusive informações referentes ao desvio de qualidade.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

CARTILHA ALERTA SOBRE RISCOS DE PRODUTOS CLANDESTINOS

A Anvisa, em parceria com a Associação Brasileira das Indústrias de Produtos de Limpeza e Afins (Abipla), lança no Rio de Janeiro, nesta quinta-feira (01/09), a cartilha "Orientações para os consumidores de saneantes". O lançamento ocorrerá a partir das 9h, no Centro de Convenções da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), na Avenida Graça Aranha, nº 1, Centro, Rio de Janeiro (RJ).

Em uma linguagem simples, a cartilha informa sobre os riscos de intoxicação com os produtos usados na limpeza e na conservação de ambientes – chamados de saneantes –, por exemplo, desinfetantes, inseticidas e amaciantes. Também orienta sobre os cuidados que o consumidor deve ter ao comprar, usar e armazenar esses produtos.

A publicação da cartilha faz parte da campanha "Diga não ao produto clandestino ou pirata", desenvolvida pela Anvisa. "Esse encontro com a sociedade civil e o setor regulado objetiva conscientizar a população sobre os perigos da aquisição e do uso de produtos clandestinos", ressalta a gerente de Saneantes da Anvisa, Tânia Pich.

Está prevista a distribuição de 300 mil exemplares da cartilha nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, além de outros locais na capital e nas cidades vizinhas. Uma versão eletrônica está disponível no endereço http:// www.anvisa.gov.br/saneantes/cartilha.htm**.**
Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

Fica concedida **autorização** para aquisição e venda da **substância Isotretinoína** para a empresa **Drogaria Renascer de Atibaia Ltda**

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195

Poder Legislativo

Presidente TAKAO ONO - 1° Vice-Presidente PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTONIO GONÇALVES - 1° Secretário ISMAEL ANTONIO FERNANDES
2° Secretário REGINALDO BINATTI DE AGUIAR - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA- ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia publica a sentença proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Processo TC000372/007/95.

996

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

A C Ó R D Ã O

TC-000372/007/95.
Instrumento Contratual.
Contratante: Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia.
Contratada: Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO.
Autoridade que firmou o Instrumento: Flavio Callegari e Pedro Maturana (Prefeitos).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública de coleta de lixo sólido, com fornecimento de equipamentos.
Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 20-05-96 e 18-08-97 (alteração no valor unitário da tonelada de lixo coletado, prorrogação de prazo e majoração no valor).
Advogados: Mauro Sanches Chêrfen, Antonio Sérgio Baptista, Omar Zigaib, Maria Valéria Colicigno Caldato, Silvia Ibanez Caldarelli, Nadia Lucia Sorrentino e outros.

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 25 de maio de 2004, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Robson Marinho, **decidiu**, pelas razões constantes de relatório, voto e notas taquigráficas, **julgar irregulares** os Termos Aditivos de nºs 39/96, 90/97 e 70/97, representando-se, nos termos do artigo 2º, inciso XXVII da Lei Complementar nº 709/93, ao Prefeito do Município de Atibaia, para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Determinou, ainda, noticiar-se à Câmara Municipal, conforme inciso XV do mesmo dispositivo legal.

Poder Legislativo

997

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 25 de maio de 2004.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Relator

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 04/06/04 AIS

Poder Legislativo

Of. Exp. nº 018/05-Div.Leg.
Atibaia, 30 de agosto de 2.005

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Por meio do presente, e de acordo com o Artigo 180, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência, para comparecer às Sessões Extraordinárias Sucessivas, a serem realizadas no próximo dia 05 de setembro de 2005, após a Sessão Ordinária, quando serão discutidos e votados os seguintes Projetos de Lei:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências; ***Redação Final, maioria absoluta, votação nominal.(Regime de Urgência).***

2. PROJETO DE LEI Nº 050/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a nomeação de Praça da Paz para a atual praça de servidão sem nome, situada no Bairro Jardim do Lago; ***2ª discussão, maioria simples, votação simbólica.***

3. PROJETO DE LEI Nº 052/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Secretaria de Turismo, visando a execução de obras, projetos ou a realização de eventos de natureza turística ou esportiva; ***1ª discussão, maioria simples, votação simbólica.***

Respeitosamente,

TAKAO ONO
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 DE SETEMBRO DE 2.005

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências; ***2ª discussão, maioria absoluta, votação nominal.(Regime de Urgência).***

2. PROJETO DE LEI Nº 048/05, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, que dispõe sobre alteração da Lei nº 2966 de 15 de junho de 1999 que disciplina a propaganda ao ar livre no Município de Atibaia; ***Redação Final, maioria simples, votação simbólica.***

3. PROJETO DE LEI Nº 050/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a nomeação de Praça da Paz para a atual praça de servidão sem nome, situada no Bairro Jardim do Lago; ***1ª discussão, maioria simples, votação simbólica.***

TAKAO ONO
Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔMIO

Extrato de Contrato

Contratado:THE DOCUMENT COMPANY XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**; Processo Administrativo n º 196/2005,** Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica , na máquina xerox mod. S-220 **,** Valor do Contrato: **R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais) ;** Prazo de Vigência: **12 meses** Dotação: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ;** Data da assinatura do contrato: **02 de agosto 2.005**
Atibaia 31 de agosto de 2.005
Valéria Silveira Cardoso: Chefe SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔMIO
Takao Ono - Presidente

PROCESSOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

I. Projeto de Lei n° 033/05 – de autoria dos Vereadores Paulo Sérgio Tricolli Patara, Reginaldo Binatti de Aguiar e Edson Antonio Gonçalves, Regula a destinação de baterias de telefones celulares, baterias automotivas e pilhas usadas no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências. As Comissões de Justiça, Saúde e Finanças já exararam parecer. O Vereador Reginaldo Binatti apresentou Emenda Aditiva n° 006/05. Encontra-se na comissão de Educação . ***Na Sessão do dia 29.08.05, a vereadora Georgina A. Pitocco Piniano apresentou emenda aditiva nº 014/05, que foi redistribuída às comissões.***

II. Projeto de Lei n° 048/05 – de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, Dispõe sobre alteração da Lei n° 2966 de 15 de junho de 1999. À Comissão de Justiça.- ***Lido o parecer na Sessão Ordinária de 1º.08.05. Segue para a pauta da Ordem do dia de 08.08.05, em 1ª discussão. Nesta sessão, o vereador Paulo S.T. Patara, requereu adiamento de discussão por duas sessões.Segue para a Pauta da Ordem do dia de 22.08.05. Aprovado em 2ª discussão na sessão do dia 29.08.05; segue para a pauta ordem do dia de 05.09.05 em redação final.***

III. Projeto de Lei n° 049/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Obras, Planejamento e Finanças. Segue para a Comissão de Parcelamento do Solo.

IV. Projeto de Lei n° 050/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre denominação de Praça. Encontra-se na Comissão de Finanças. Lido os pareceres na Sessão de 29.08.05, segue para a pauta da ordem do dia de 05.09.05.

V. Projeto de Lei nº 052/05, de autoria do Senhor Prefeito, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Secretaria de Turismo, visando a execução de obras, projetos ou a realização de eventos de natureza turística ou esportiva; encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para a pauta da Sessão Extraordinária do dia 05.09.05.

VI. Projeto de Lei nº 053/05, de autoria do vereador José Ângelo Beltrame, dispõe sobre alteração na Lei nº 2883/98, que disciplina o comércio e a prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de Atibaia; encontra-se na Comissão de Educação.

VII. Projeto de Lei nº 054/05, de autoria do vereador Edson Antonio Gonçalves, dispõe sobre nomeação de estrada, na divisa deste Município e Bom Jesus dos Perdões- encontra-se na Comissão de Finanças.

VIII. Projeto de Lei nº 55/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre denominação de rua no Jardim do Trevo- encontra-se na Comissão de Educação.

IX. Projeto de Lei nº 57/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a criação do "Dia do Resgate dos Rios de Atibaia; encontra-se na **Comissão Educação.**

X. Projeto de Lei nº 58/05, de autoria do vereador Edson Antonio Gonçalves, que altera a Lei nº 2741 de 06.05.1997, a qual dispõe sobre denominação de Avenida; **às comissões de Justiça, Educação e Finanças.**

XI. Projeto de Lei nº 59/05, de autoria do vereador Josué Luiz Oliveira, que dispõe sobre denominação de rua, no bairro Rio Acima, ***às comissões de justiça, educação e finanças.***

XII. Projeto de Lei Complementar nº 035/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; encontra-se na Comissão de Saúde. ***Na Sessão do dia 22.08.05, foram lidos os pareceres- Segue para a pauta da ordem do dia de 05.09.05, em 2ª discussão.***

XIII. Projeto de Lei Complementar nº 037/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a aprovação do acordo coletivo de trabalho celebrado entre o SAAE-Saneamento Ambiental de Atibaia e o SINDAE-Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Purificação e Distribuição de Água e Serviços de Esgoto de Campinas e Região; ***às Comissões de Justiça e Finanças.***

XIV. Diversos nº 43/05, de autoria do Hospital e maternidade São José que encaminha vistoria realizada pelo Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Medicina; **à Comissão de Saúde para exarar parecer. Aprovado na Sessão do dia 29.08.05.**

XV. Diversos nº 46/05, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Penápolis, que encaminha requerimento que solicitou às autoridades, no intúito de engrossar o movimento reivindicatório para o fim da greve do INSS; à Comissão de Justiça.Aprovado na Sessão do dia 29.08.05.

XVI. DIVERSOS Nº 47/05, de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha Balancete referente ao mês de julho de 2005; **à Comissão de Finanças.Aprovado na Sessão do dia 29.08.05.**

XVII. DIVERSOS Nº 48/05, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha Ofício 992/05- Processo TC-000372/007/05; **à Comissão de Finanças.**
Atibaia, 30 de agosto de 2005. **(Divisão Legislativa)**